

PROTOCOLO GERAL

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ASSUNTO

Nr.....

INEXIGIBILIDADE NR 01/2026
UASG 160019 – H Gu T

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - H Gu T

2026

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas das Usinas de Oxigênio da marca PCI Gases, modelo Docs 200, para o HGuT.

Volume: 001

Anexos: - Proc Adm nº 64597.002275/2026-45

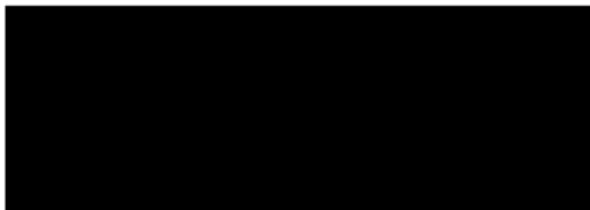
Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				14			
2				15			
3				16			
4				17			
5				18			
6				19			
7				20			
8				21			
9				22			
10				23			
11				24			

**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **64597.002275/2026-45** que trata da realização de Inexigibilidade de Licitação nº **90001/2026**, para **Contratação de Serviço Especializado nas Manutenções Preventiva e Corretiva das Usinas Geradora de Oxigênio da Marca PCI Gases, Modelo Docs 200, para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT)**, para atender as necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.



VINÍCIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**DIEEx Nr 1-Odonto/S Dir/Dir
NUP: 64597.002275/2026-45**

Tabatinga, AM, 19 de maio de 2026.

Da Equipe de Planejamento da Contratação

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas das Usinas de Oxigênio da marca PCI Gases, modelo Docs 200, para o HGuT.

Anexos:

- Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Riscos;
- Termo de Justificativa da Contratação
- Estimativa da despesa;
- Termo de Referência;

Nos termos do Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a futura Contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas das Usinas de Oxigênio da marca PCI Gases, modelo Docs 200, para o HGuT, solicito autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação.

MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA – 1º Ten
Responsável pelo Planejamento da Contratação

Despacho do Fiscal Administrativo:

1. Sou de parecer que seja realizada Inexigibilidade relacionada.

Tabatinga, AM, 19 de maio de 2026.

FILIFE CARNEIRO LOURENÇO – Maj
Fiscal Administrativo do HGuT

Despacho do OD:

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência; Autorizo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

Tabatinga, AM, 19 de maio de 2026.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Cel
Ordenador de Despesas do HGuT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Termo de Abertura Nº 6-Odonto/S Dir/Dir

Tabatinga, AM, 25 de março de 2026.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico de Inexigibilidade - Nº 90001/2026 - Usina de Oxigênio

Anexos:

[1\) DFD160019_000057_2025.pdf](#)

1. Fazendo uso das atribuições constantes na Portaria – C Ex nº 1.802, de 04 de agosto de 2022, Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023, visando à futura **Contratação de Serviço de Empresa Especializada nas Manutenções Preventiva e Corretiva das Usinas Geradora de Oxigênio da Marca PCI Gases, Modelo Docs 200**, para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT), solicito autorização para abertura de processo licitatório.

MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA - 1º Ten

Adjunto da Odontologia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA**, em 25/03/2026, às 19:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jgY1-DsNh-QoKx-V6Tf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DIEEx nº 1289-Odonto/S Dir/Dir
EB: 64597.002275/2026-45

Tabatinga, AM, 19 de maio de 2026.

Do Adjunto da Odontologia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Documentos para Processo de Inexigibilidade 01/2026

Anexos:

- 1) 2 - DFD - ok.pdf
- 2) 2 - MR160019_000007_2026 - OK.pdf
- 3) 3 - TR INEX-14-133-dez-25 ATUALIZADO ASSINADO OD.pdf
- 4) 4 - Aviso de contratação direta-INEX ASSINADO OD.pdf
- 5) 5 - ETP_160019-000004-2026 - ATUALIZADO - NÃO ASSINADO - AGUARDANDO ANÁLISE.pdf
- 6) 5.1 - ETP - PLANILHA DE SERVIÇOS..pdf
- 7) 6_- _Justificativa_da_Contratacao ASSINADO OD.pdf
- 8) 7 - Declaração de dotação orçamentaria ASSINADO OD.pdf
- 9) 8 - Autorização do decreto 7689 (Atv Custeio) ASSINADO OD.pdf
- 10) 10 - TERMO DE CONTRATO-INEX ASSINADO OD.pdf
- 11) 11 - _boletim_interno_2026-03-19_O_053.pdf
- 12) 12 - Atestado de Exclusividade -PCI Gases - Validade 30Jan2027.pdf
- 13) 13 - Orçamento 780 - 6118 HOSPITAL DE GUARNICA0 DE TABATINGA.pdf
- 14) 00 - Contrato Inicial - 04_2021 - Ass.pdf
- 15) 1º TA Ctt nº 04_2021 - Ass.pdf
- 16) 2º TA Ctt nº 04_2021 - fl 01 - Ass.PDF
- 17) 2º TA Ctt nº 04_2021 - fl 02 - Ass.PDF
- 18) 2º TA Ctt nº 04_2021 - fl 03 - Ass.PDF
- 19) 3º TA Ctt nº 04_2021 - Ass.PDF
- 20) 4º TA Ctt nº 04_2021 - Ass.pdf
- 21) 5º TA Ctt nº 04_2021 - Ass.pdf
- 22) 6º TA Ctt nº 04_2021 - Ass.pdf
- 23) 7º TA Ctt nº 04_2021 - Ass.pdf
- 24) 8º TA Ctt nº 04_2021 - Ass.pdf
- 25) 1 - capa Processo Inex 1_2026.pdf
- 26) 1.1_- _DIEEx_Requisitorio_atualizado assinado Maj e OD.pdf

1. Encaminho a documentação do processo licitatório de Inexigibilidade 01/2026, com o objeto de contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas das Usinas de

Oxigênio da marca PCI Gases, modelo Docs 200, para processamento das atividades previstas.

Por ordem do Adjunto da Odontologia.

MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA - 1º Ten

Adjunto da Odontologia

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA**, em 19/05/2026, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Zqws-9Sba-cDgW-3Z7z

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE TABATINGA

Documento de Formalização da Demanda 57/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 57/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Setor de Apoio Técnico

Descrição sucinta do objeto

O objeto da presente licitação é o serviço de empresa especializada nas manutenções preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio da marca PCI gases, modelo DOCS 200.

Justificativa da prioridade

Serviço essencial para manter o funcionamento adequado das usinas de oxigênio, a ausência de serviço pode gerar graves danos a saúde da população do Alto Solimões.

Data da conclusão
da contratação

22/06/2026 00:00

UASG Editado por

MARIANA DE
REZENDE SILVA
ALMEIDA

2. Justificativa de Necessidade

O Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT) atualmente possui em suas instalações as seguintes dependências, diretamente empregadas no enfrentamento da pandemia: 01 (uma) Unidade Semi-intensiva com 07 leitos, 01 (uma) Unidade de Internação com 33 leitos ativos; 01 (uma) Unidade de Pronto-Atendimento com 10 leitos e uma sala vermelha.

O HGuT dispõe em suas instalações, 01 (uma) rede de oxigênio com 02 (duas) usinas de oxigênio do tipo VSA, com capacidade de produção mínima de 12 m³/hora e a Seção de Apoio Técnico mantém a Usina em funcionamento 12 horas por dia, sete dias por semana.

O HGuT é o hospital de referência na Mesorregião do Alto Solimões, localizada no Sudoeste do estado do Amazonas compreendendo os municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins, cidade fronteiriça entre Brasil, Colômbia e Peru.

Considerando informações do último Censo o HGuT é referência para uma população aproximada de 324.000 mil pessoas, parte significativa desta população é formada por povos indígenas somando aproximadamente 123,233 mil habitantes distribuídos em territórios, destaca-se que nesta região está presente a maior parte dos indígenas Tikuna, maior população indígena do país, com mais de 46 mil pessoas.

Outra particularidade destes territórios compreende a segunda maior terra indígena do país, único lugar do mundo onde habitam cerca de 14 grupos étnicos, ficando assim, a 3ª maior cidade com número de indígenas do País segundo dados do IBGE, e o HGuT é o único hospital com suporte semi-intensivo da mesorregião do Alto Solimões.

A presente contratação tem a finalidade de providenciar Processo licitatório para Contratação de serviço de empresa especializada nas manutenções preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio da marca PCI gases, modelo DOCS 200.

Entende-se haver a necessidade de contratar empresa especializada nas manutenções preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio da marca PCI gases, modelo DOCS 200 em razão de manter a usina em funcionamento no HGuT, deixando-a capaz no atendimento de pacientes que se encontram internados bem como realizar a recarga de cilindros, isso levando em considerando a localização geográfica da guarnição de Tabatinga e as dificuldades de logística inerentes à região amazônica. A cidade de Tabatinga especificamente dispõe apenas dos modais aéreo e hidroviário para transporte.

Considerando a natureza das cargas de cilindro de oxigênio, cujo conteúdo apresenta elevada pressão, a carga é considerada de alta periculosidade, o que encarece o valor do frete, sem contar o fato de não ser possível utilizar aviões comerciais para o transporte. O frete por barco demora em média 14 (dez) dias; nesse caso, quatro dias para enviar o cilindro vazio, dois a três dias para processamento e envase dos cilindros, e sete dias para o retorno do cilindro cheio.

É importante salientar que o HGuT, além de atender sua demanda interna, fornece cilindros de oxigênio para a Unidade Hospitalar de Tabatinga (UHT), Secretaria Municipal de Saúde, Benjamim Constant, CASAI, SAMU, Bombeiros, Atalaia do Norte, Leticia – Co, Pelotões Especiais de Fronteiras (PEF's) e também para pacientes ambulatoriais. Somente no ano de 2024 e até o presente momento foram fornecidas cargas de 1807 (mil oitocentos e sete) cilindros para os Órgãos mencionados.

Considerado o fornecimento que atende a demanda **interna e externa** e a grande quantidade de horas-máquina trabalhadas, leva-se em conta a necessidade da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das usinas geradoras de oxigênio, principalmente para abastecimento do Centro Cirúrgico, Unidade Semi-intensiva, Unidade de Internação, Emergência, entre outros setores, sendo de caráter continuado, técnico e especializado, utilizando de manutenção preventiva e corretiva com serviço de fornecimento de acessórios/peças.

A manutenção preventiva e corretiva das usinas geradoras de oxigênio, promoverá tanto para os profissionais de saúde do HGuT, como para os pacientes usuários, maior segurança na utilização da rede de gases, tendo em vista que serão desenvolvidas rotinas preventivas e corretivas, calibrações periódicas, reduzindo-se assim a probabilidade de incidentes no fornecimento de oxigênio.

Diante do exposto, O HGuT é a única unidade do Alto Solimões que dispõe de unidade semi-intensiva para enfrentamento de todas as demandas de risco à saúde e a necessidade da aquisição do objeto em tela é justificada, posto que a Seção de Apoio Técnico do Hospital de Guarnição de Tabatinga é o responsável pela previsão e provisão de oxigênio necessário para a manutenção do suporte de vida em diversas situações, e, a falta de manutenção na máquina produtora de gases pode paralisar o fornecimento de gases medicinais o que pode **causar risco de vida** para os **povos indígenas, a população civil e aos militares** do Alto Solimões.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico do Hospital de Guarnição de Tabatinga, especificamente em atendimento ao Objetivo Estratégico nº 1: Otimizar a assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à população civil de Tabatinga e municípios circunvizinhos, aos indígenas e aos estrangeiros residentes na faixa da tríplice fronteira.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Reparo De Outros Bens	Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás	1,00	234.872,51	234.872,51

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MARIANA DE REZENDE SILVA ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



BRENDA MARIA PEREIRA TELLES

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

[🏠](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2026 - COMANDO DO EXERCITO](#) > [PCA 2026 - 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM](#)

TABATINGA/MEX/AM

Última atualização: 14/11/2025

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000341/2026

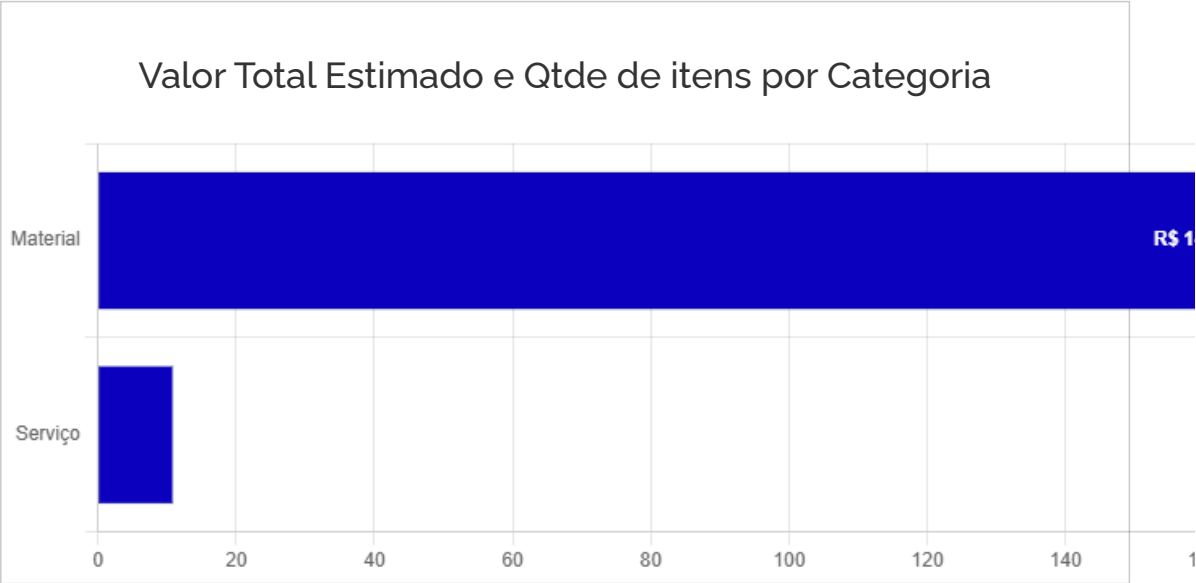
Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

Local: Tabatinga/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 188

Valor Total estimado (R\$): R\$ 16.238.442,33



Detalhamento por Categoria

Material

▼

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ↕	Valor total estimado
---------------------	----------------	---------------------------------------	----------------------

1	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	160019-19/2026	R\$ 124.772,00
2	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160019-19/2026	R\$ 853,00
3	3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	160019-19/2026	R\$ 840,00
4	8105 - SACOS E BOLSAS	160019-19/2026	R\$ 10.600,00
5	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160019-16/2026	R\$ 66.000,00
6	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160019-16/2026	R\$ 10.000,00
9	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160019-11/2026	R\$ 3.500.000,00
10	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160019-11/2026	R\$ 28.000,00
11	8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL	160019-11/2026	R\$ 1.000,00
12	6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS	160019-11/2026	R\$ 20.000,00
13	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	160019-11/2026	R\$ 280.000,00
14	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	160019-11/2026	R\$ 38.000,00
15	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160019-11/2026	R\$ 21.000,00
16	8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	160019-11/2026	R\$ 1.500,00
17	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160019-11/2026	R\$ 750.000,00
18	6750 - SUPRIMENTOS FOTOGRÁFICOS	160019-11/2026	R\$ 30.000,00
19	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160019-10/2026	R\$ 4.400.000,00
21	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 90.000,00
22	8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL	160019-8/2026	R\$ 24.000,00
23	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	160019-8/2026	R\$ 3.000,00
24	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 10.000,00
25	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	160019-8/2026	R\$ 1.000,00
26	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160019-8/2026	R\$ 350,00
27	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	160019-8/2026	R\$ 54.000,00
28	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160019-8/2026	R\$ 6.000,00
29	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 70,00
30	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 5.000,00
31	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 3.000,00
32	8040 - ADESIVOS	160019-8/2026	R\$ 1.000,00
33	6530 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160019-8/2026	R\$ 15.000,00

33	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 15.000,00
34	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 3.000,00
35	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160019-8/2026	R\$ 1.000,00
36	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160019-8/2026	R\$ 150,00
37	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	160019-8/2026	R\$ 200,00
38	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160019-8/2026	R\$ 500,00
39	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160019-8/2026	R\$ 300,00
40	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 100,00
41	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 200,00
42	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 200,00
43	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	160019-8/2026	R\$ 1.000,00
44	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 500,00
45	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 1.000,00
46	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160019-8/2026	R\$ 600,00
47	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 2.000,00
48	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160019-8/2026	R\$ 600,00
49	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 600,00
50	9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	160019-8/2026	R\$ 200,00
51	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-8/2026	R\$ 100,00
52	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160019-8/2026	R\$ 1.500,00
53	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160019-8/2026	R\$ 1.000,00

Exibir:

50

1-50 de 177 itens

Página:

1

<

>

Serviço			
Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

7	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-15/2026	R\$ 80.394,54
8	181 - SERVICOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, FINANCEIRO E OPERACIONAL	160019-14/2026	R\$ 184.680,00
20	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160019-9/2026	R\$ 40.000,00
90	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160019-7/2026	R\$ 265.950,50
182	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160019-20/2026	R\$ 438.920,00
183	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160019-20/2026	R\$ 90.000,00
184	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160019-20/2026	R\$ 705.634,00
185	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160019-20/2026	R\$ 7.287,90
186	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160019-23/2026	R\$ 234.872,51
187	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160019-22/2026	R\$ 8.570,33

[⬅ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Despacho Nº 7-Odonto/S Dir/Dir

Tabatinga, AM, 18 de maio de 2026.

Assunto: Despacho do Fisc Adm

Referências:

a) Documento com 2+ Assinaturas nº 6-Odonto/S Dir/Dir, de 25 MAR 26.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo responsável da contratação direta.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

FILIPPE CARNEIRO LOURENÇO - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Filipe Carneiro Lourenço**, em 18/05/2026, às 14:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: EMZX-+4qt-q8VC-EWwu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Despacho Nº 8-Odonto/S Dir/Dir

Tabatinga, AM, 18 de maio de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

Referências:

a) Documento com 2+ Assinaturas nº 6-Odonto/S Dir/Dir, de 25 MAR 26.

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Responsável pela contratação Direta e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - Cel

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Luiz Augusto Franco Cesar**, em 18/05/2026, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vjDI-qHVP-hmyO-LXHg



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

Quartel em Tabatinga - AM, 19 de março de 2026
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 53/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE SERVIÇO

DIA 20 DE MARÇO DE 2026 - Sexta - Feira

a. Serviços Diários:

1) Oficial de Dia	1º Ten ALESSANDRA.
2) Graduado de Dia	3º Sgt LEMOS.

b. Serviços de Plantonistas:

1) Médico de Dia	Diurno 07:00 às 19:00	EXPEDIENTE.
	Noturno 19:00 às 07:00	2º Ten DIAS.
2) Enfermagem	Diurno 07:00 às 19:00	SC RUTH. PS: SC ELIANARA. UI: 3º Sgt DA ROCHA e SC FABIO.
	Noturno 19:00 às 07:00	Semi: SC ERIKA. SC HAROLDO. PS: 3º Sgt R. SILVA . UI: 3º Sgt DA ROCHA e SC DIEGO. Semi: SC JÉSSICA e SC FIDEL.

3) Farmácia / Medicamento Controlado / LAC	1º Ten SUZY CALDAS.
--	---------------------

c. Sobreaviso:

1) UI / Evolução	2º Ten SOARES
2) Semi / Evolução	Cap BARROS
3) Anestesiologista	-
4) Cirurgia-Geral	Cap BARROS
5) Ortopedia	Cap VALENÇA
6) Radiologia	-
7) Ginecologia / Obstetrícia	-
8) Pediatria	-
9) Nutrição / Dietoterapia	2º Ten TORRES

10) Evacuação Médica de Militares / Civis	-
11) Fisioterapia (SEMI e UI)	2º Ten DE ALBUQUERQUE
12) Odontologia	2º Ten HAGE
13) Operador do Raio-X	3º Sgt MELO
14) Banco de Sangue	3º Sgt CICLEIDE
15) Bombeiro Hidráulico	-

1. **Fiscal de Sobras e Resíduos:** Adjunto ao Oficial de Dia;

2. **Aprovisionamento:** conforme Aditamento Nr 53 do Contingente;

3. **Motorista, Cb da Gda, Gda do Hospital e Soldados da UE, UI e CCO:** conforme Aditamento Nr 53 do Contingente;

4. **Adjunto da Supervisão de Limpeza Hospitalar:** a Cargo do Cmdo do Contingente - conforme Aditamento Nr 53 do Contingente.

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Desconto em Férias - Concessão - Tornar sem efeito

- Torno **SEM EFEITO** o publicado no BI nº 45, de 09 de março de 2026, desta OMS, sobre a concessão de 4 (quatro) dias de dispensa total do serviço para desconto nas férias relativas ao ano de 2025, a contar de 21 de março de 2026, de acordo com a letra b), do inciso XV, do Art 21, da Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 (Aprova o Regulamento Interno dos Serviços Gerais - RISG / R1), restando-lhe, ainda, 26 (vinte e seis) dias de férias referentes ao ano de 2025, devendo se apresentar pronto para o serviço em 25 de março de 2026.

2º Ten OTT YAN LIMA DE ALBUQUERQUE

Em consequência:

- Sub Div Pess e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências julgadas necessárias.

(Nota 57388 , de 19 MAR 26 - Divisão de Pessoal)

2) Inspeção de Saúde - Ordem ao MPOM

Seja submetido à Inspeção de Saúde, pelo Médico Perito, para fins de " **Controle Periódico de Operadores de Fontes de Radiação Ionizante**", conforme subseção IX das Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016) 1ª Edição 2023.

1º Ten ODT MATEUS PAIVA BANDEIRA

Em consequência, a Divisão de Pessoal e os militares relacionados tomem conhecimento e adotem as providências julgadas necessárias.

(Nota nº 57385 de 19 MAR 26, SPM)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Transcrição - Cópia de Boletim

Por meio do DIEx Simplificado nº 441 - S/3/S Dir/Dir, de 28 FEV 26, o militar abaixo relacionado, solicitou o cadastro do tempo de serviço de 03a 04m 16d, passado na Marinha do Brasil, no Banco de Dados Corporativos de Pessoal, através do SiCaPEx, conforme publicado na cópia do Boletim Interno nº 133, de 21 JUL 03, do 15º R C Mec.

S Ten CAV **PAULO CESAR DA COSTA MOREIRA**

Em consequência:

- o contingente registre nas alterações do militar;
- Operador de SICAPEX faça o lançamento do evento solicitado;
- Subdivisão de Pessoal, 3ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências julgadas necessárias.

(Nota nº 57382, 18 MAR 26 - Subdivisão de Pessoal)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Designação - Pregão

Designo os militares abaixo, de acordo com o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 7º, art. 18º, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 2021, art. 3º, § 2º e 8º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, art. 9º, inciso VII, da IN Seges/ME nº 58, de 2022 e Lei nº 12.527, de 2021, para compor as **Equipes de Planejamento de Contratações**, dos pregões referenciados na tabela, para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT) em conformidade ao Planejamento de Contratações Anuais - PCA de 2026.

Retificação

Nº ORDEM	01
Nº PREGÃO	90001/2026
Nº DFD (COMPRASNET)	02/2026
Nº IDENTIFICAÇÃO (COMPRASNET)	25/2026
CHEFE DA EQP	1º TEN SUZY CALDAS
MEMBROS DA EQP	1º TEN SANT'ANNA
FISCAL DE CONTRATO	2º TEN BRENDA TELLES
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
GCALC OU HGUT	HGUT
PRAZO PARA ENVIO DA REQUISITÓRIA	10/02/2026

Nº ORDEM	02
Nº PREGÃO	90002/2026
Nº DFD (COMPRASNET)	05/2025
Nº IDENTIFICAÇÃO (COMPRASNET)	10/2026
CHEFE DA EQP	1º TEN ENCARNAÇÃO
MEMBROS DA EQP	1º TEN SANTANNA, 1º TEN MÁRCIA NEVES
FISCAL DE CONTRATO	3º SGT GALVÃO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
GCALC OU HGUT	HGUT
PRAZO PARA ENVIO DA REQUISITÓRIA	15/02/2026

Nº ORDEM	05
Nº PREGÃO	90005/2026
Nº DFD (COMPRASNET)	
Nº IDENTIFICAÇÃO (COMPRASNET)	
CHEFE DA EQP	2º SGT J. MORAIS
MEMBROS DA EQP	3º SGT SUZANA
FISCAL DE CONTRATO	2º TEN XAVIER
OBJETO	SERVIÇO GRÁFICOS
GCALC OU HGUT	HGUT
PRAZO PARA ENVIO DA REQUISITÓRIA	10/04/2026

Nº ORDEM	16
Nº PREGÃO	90016/2026
Nº DFD (COMPRASNET)	06/2025
Nº IDENTIFICAÇÃO (COMPRASNET)	11/2026
CHEFE DA EQP	1º TEN ENCARNAÇÃO
MEMBROS DA EQP	1º TEN MÁRCIA NEVES / 1º TEN SANT'ANNA / 1º TEN JACKSON
FISCAL DE CONTRATO	3º SGT GALVÃO
OBJETO	AQS MATERIAIS HOSPITALARES
GCALC OU HGUT	HGUT
PRAZO PARA ENVIO DA REQUISITÓRIA	30/08/2026

Nº ORDEM	17
Nº PREGÃO DE INEXIGIBILIDADE	90001/2026
Nº DFD (COMPRASNET)	
Nº IDENTIFICAÇÃO (COMPRASNET)	
CHEFE DA EQP	1º TEN MARCOS FELIPE
MEMBROS DA EQP	1º TEN BRUNA
FISCAL DE CONTRATO	1º TEN JACKSON / 1º TEN BRENDA TELLES / 3º SGT CASTELO BRANCO / 3º SGT J. PRADO

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO DA MARCA PCI GASES
GCALC OU HGUT	HGUT
PRAZO PARA ENVIO DA REQUISITÓRIA	15/04/2026

1º Ten QCO Enf **BRUNA GABRIELA** CARVALHO DE LIMA CALHEIROS
 1º Ten OFT MARIA CLÁUDIA **ENCARNAÇÃO** DE SOUZA
 1º Ten Farm KAROLINE DE OLIVEIRA **SANTANNA**
 1º Ten OFT **MARCIA** REGINA PEREIRA DAS NEVES
 1º Ten Farm GABRIEL **JACKSON** LIMA LEITE
 1º Ten OFT **SUZY** DOS SANTOS **CALDAS**
 1º Ten ODT **MARCOS FELIPE** MONTEIRO OLIVEIRA
 2º Ten OFT **BRENDA** MARIA PEREIRA **TELLES**
 2º Ten OTT RENATA BRANCO **XAVIER**
 2º Sgt Sau **JÉSSICA** CRISTINA DE **MORAIS** DE OLIVEIRA
 3º Sgt STT **SUZANA** OLIVEIRA SOARES
 3º Sgt STT ICARO **CASTELO BRANCO** FIGUEIREDO COSTA
 3º Sgt STT **JULIETE** CORREA **PRADO**
 3º Sgt STT LUCIANA **GALVÃO** RIBEIRO MORAES

Em consequência, a Equipe de Planejamento de Contratação e demais interessados tomem conhecimento, adotem as providências decorrentes, solicite perfil no OPLOG de PAC-Requi para acesso ao comprasnet, obtenha perfil no gov.br para assinaturas digitais e utilize os modelos da AGU em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota nº 57371, de 18 de março de 2026, da SALC)

b. ETAPA DE ALIMENTAÇÃO

Ordem de Saque

- SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO – MOVIMENTO DE ETAPAS.

Publico o movimento de etapas realizadas para o dia 20 de Março de 2026 (sexta-feira), conforme abaixo discriminado:

CLASSE DE EFETIVOS	TIPO	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TIPO
OFICIAIS	QR	26	2	2	C HOSP
ST/SGT	QR	27	2	2	-
CB/SD	QR	72	13	13	-
FUNCIONÁRIO CIVIL	QR	3	-	-	-
MILITAR BAIXADO	QR	-	-	-	-
ACOMP. DE MIL	QR	-	-	-	-
DEP. DE MIL	QR	-	-	-	-
TOTAL		128	17	17	-

CLASSE DE EFETIVOS	TIPO	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TIPO
--------------------	------	------	--------	--------	------

ACOMP. DE DEP	QR	-	-	-	C HOSP
PACIENTE CIVIL	QR	7	7	7	-
ACOMP. DE CIVIL	QR	6	6	6	-
PACIENTE INDÍGENA	QR	-	-	-	-
ACOMP. DE INDÍGENA	QR	-	-	-	-
LANCHE PARA DOADOR	QR	5	-	-	-
TOTAL		18	13	13	-

FISCAL DE SOBRAS E RESÍDUOS para o dia 20 de Março de 2026 (sexta-feira), GRADUADO DE DIA.

Em consequência:

- o Fiscal Administrativo, Aprovevisionador e demais interessados tomem conhecimento e medidas administrativas decorrentes.

(Nota 57384, de 20 Mar 26, do Aprov)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - Cel
Diretor do HGuT

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FABIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAUJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLAVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- da 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFÚRI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR;
- do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FABIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;

- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SERGIO BAPTISTA FERNANDES;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;

- da Pclín MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;

- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VICTOR FLORES COLPO; e

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aprovisionamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;

- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;

- do CEAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SERGIO BAPTISTA FERNANDES;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;

- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VICTOR FLORES COLPO; e

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aprovisionamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



Em consequência: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52644, de 17 JAN 25, da 3ª Seção)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) DISPENSA COMO RECOMPENSA - CONCESSÃO

concedidos **3 (três) dias de dispensa total do serviço como recompensa** pelo Diretor do HGuT, a contar de 22 de janeiro de 2025, de acordo com o inciso I do Art 66 e inciso IV do Art 67 do Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02 (Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército – R-4), devendo apresentar-se pronta para o serviço em **25 de janeiro de 2025 ou no próximo dia útil.**

1º Ten ODT **THAÍS LARISSA FERREIRA OLIMPIO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota 52683, de 21 JAN 25, da Divisão de Pessoal)

2) Apresentação - Por Término de Férias

Apresentou-se em 21 JAN 25, por término de 15 (quinze) dias da 2º parcela das férias, **referente ao ano de 2023**, estando pronto para o serviço.

Ten Cel Vet ALEXANDRE **RABELLO** COSTA ALVES

Em consequência, a DIV PES e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52673, de 21 JAN 25, da DIV PES)

3) Função - Reassunção

Reassumiu a **função de Subdiretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga**, a contar desta data.

Ten Cel Vet ALEXANDRE **RABELLO** COSTA ALVES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52675, de 21 JAN 25, da DIV PES)

4) Função - Designação

Designo para exercer a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta OMS, a contar de 8 de janeiro de 2025.

Cap Int VINICIUS CARVALHO DE JESUS

Em consequência:

- A 1º Ten Alessandra, deixa de responder pela função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e

Contratos desta OMS;

- Demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias;
- Publicado nesta data, por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 52680, de 21 JAN 25, da DIV PES)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - concessão

Concedo a contar de 20 de janeiro de 2025, o prazo de até 20 (Vinte) dias úteis para passagem e recebimento de material carga, transmissão e assunção dos encargos referente a função de Encarregado de Material do Contingente desta OMS, de acordo com o Parágrafo 2º do Art. 125 e item I do Art. 131, ambos da Portaria nº 1.555, do Comandante do Exército, de 09 JUL 21 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército– RAE).

S Ten CAV STEWART **RUTILHO DIAS MONTEIRO**

- Substituto

S Ten Inf **ALEX LIMA DA SILVA**

- Substituído

Em consequência, o militar substituto deverá informar via DIEx ao Chefe da Fiscalização Administrativa e ao Chefe da Divisão de Pessoal o recebimento da carga e encargos referente à função assumida e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52682, de 21 JAN 25, da DIV PES)

2) Apresentação - Férias

Apresentou-se em 20 JAN 25, por término de 30 (trinta) dias das férias regulamentares relativas ao ano de 2024 e esta pronto para o serviço.

1º Sgt Sau **LUCIANO FREITAS MALDONADO JÚNIOR**

Em consequência:

- Div Pes e demais militares interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota BI Nº 52684, de 21 JAN 25, da Div Pes)

3) Passagem de função

De acordo com o item Nr I, do Art 131, do Regulamento de Administração do Exército, concedo aos militares abaixo nominados, a contar de 20 JAN 25, até 4 (quatro) dias úteis para a passagem da função de **Chefe do Pelotão de Obras** desta OMS:

1º Sgt Mat Bel **DIEGO SILVA DE LIMA**

(Militar Substituído)

1º Sgt Inf **ANDRÉ MURILO CHELEIRO PEDROSO**

(Militar Substituto)

Em consequência:

- o(a) militar substituto(a) deverá informar mediante DIEx a recepção da função citada;
- os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências julgadas necessárias.

(Nota nº 52666, de 20 JAN 25, da DIV PES)

HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA

Mapa de Gerenciamento de Riscos 7/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2026	GABRIEL JACKSON LIMA LEITE	18/04/2026 21:52
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas das Usinas de Oxigênio da marca PCI Gases, modelo Docs 200, para o HGuT.		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
09/05/2026 23:10	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	significa que um órgão público ou entidade não possui autorização legal ou recursos financeiros reservados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para realizar uma determinada despesa naquele momento. Isso impede legalmente a compra, contratação ou realização de um empenho.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Não será possível a contratação do serviço, o que acarreta em prejuízo nas atividades realizadas pela Usina de Oxigênio.					
Ações Preventivas						
P-01	Intensificar a ligação com os Órgãos descentralizadores de recursos.			Responsável: LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável: MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS	É causada, principalmente, por deficiências no planejamento, falta de qualificação técnica e ausência de estudos técnicos preliminares adequados	Planejamento	Administração	Extremo	2
Impactos						
1	Materiais ou Serviços adquiridos de forma que não abrangem todas as necessidades institucionais ou fracassam/deserto ficando sem os produtos para uso, impactando no atendimento					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração do termo de referência em especial a descrição dos itens o mais detalhado possível de forma que a empresa contratada saiba exatamente o que deve ser fornecido, o prazo, e local de entrega. Observando o princípio da economicidade.			Responsável: BRUNA GABRIELA CARVALHO DE LIMA CALHEIROS		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			Responsável: MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	CONTRATADA ENTREGAR MATERIAIS DE BAIXA QUALIDADE OU SERVIÇO	É um problema decorrente de uma combinação de fatores internos da CONTRATADA, Falhas no processo de seleção e falta de fiscalização	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	3
Impactos						
1	A utilização de material de baixa qualidade interfere na garantia do serviço. Ou seja, sua durabilidade fica comprometida e seus efeitos desproporcionando o bom trabalho, fazendo com que seja necessária a realização de nova aquisição ou contratação de serviços. Ferindo, assim, os					

Ações Preventivas

- P-01 A equipe de recebimento deverá analisar se o produto esta de acordo com a proposta classificada, no entanto a ação preventiva para evitar é ainda no processo de julgamento de propostas durante o certame. **Responsável:** GABRIEL JACKSON LIMA LEITE

Ações de Contingência

- C-01 Notificação da empresa por envio de material não condizente com as descrições contidas no Edital. E, se necessário, sanção administrativa da contratada conforme Art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021. **Responsável:** GABRIEL JACKSON LIMA LEITE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	DEFICIÊNCIAS NOS MECANISMOS PARA A GESTÃO CONTRATUAL	As principais causas incluem a falta de planejamento, falhas na capacitação dos profissionais, ineficiência de processos e falta de tecnologia.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	4

Impactos

- 1 Deficiência no planejamento da contratação, levando a aquisições com especificações deficientes (em especial, nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato), o que gera dificuldade (ou até impossibilidade) de gerir o contrato/aquisição, de obter o objeto do processo e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.

Ações Preventivas

- P-01 Gestor do contrato avalia se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gere o contrato da melhor forma possível. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação. **Responsável:** GABRIEL JACKSON LIMA LEITE

Ações de Contingência

- C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. **Responsável:** GABRIEL JACKSON LIMA LEITE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	CONTRATADA NÃO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO	O não cumprimento das obrigações de entrega de materiais ou prestação de serviços por parte de uma CONTRATADA (inadimplemento contratual) pode ser causado por diversos fatores, que vão desde problemas internos da empresa até eventos externos imprevistos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	5

Impactos

- 1 As atividades realizadas pelos profissionais (civis e militares), serão impactadas negativamente nos serviços de atendimento aos usuários prestados por esta Organização Militar de Saúde (OMS).

Ações Preventivas

- P-01 Elaboração do termo de referência em especial o tópico da obrigação do licitante, o mais detalhado possível de forma que a empresa contratada saiba exatamente quanto ao prazo e local de entrega. **Responsável:** BRUNA GABRIELA CARVALHO DE LIMA CALHEIROS

Ações de Contingência

- C-01 Sanção Administrativa da contratada conforme Art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021. **Responsável:** LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento**

MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 12:53:51.



GABRIEL JACKSON LIMA LEITE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 12:48:21.

BRUNA GABRIELA CARVALHO DE LIMA CALHEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:18:07.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Avenida da Amizade, 887 – Centro - Tabatinga (AM) – CEP: 69640-000

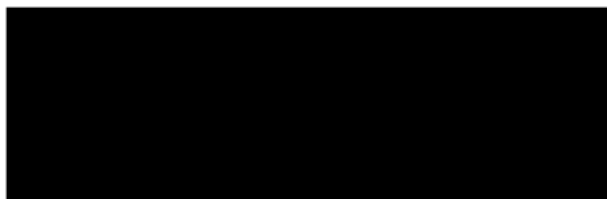
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
NUP: 64597.002275/2026-45

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, o Ordenador de Despesas do HGuT declara que existe dotação orçamentária disponível e suficiente para assegurar o cumprimento da obrigação referente à contratação de empresa para prestação de serviço continuado, para atender as necessidades do H Gu T, referente ao exercício de 2026, de acordo com as condições orçamentárias abaixo especificadas:

UASG	PI	Fonte	ND	VALOR ESTIMADO (R\$)
167019	D8SAFUSCONS	1005000142	33.90.39	275.678,72
Obs: <ul style="list-style-type: none">O convênio firmado entre o Governo do Estado e a 12ª Região Militar tem vigência até DEZ/2026, podendo ser renovado.				

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE TABATINGA

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64597.002275/2026-45

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos da futura Contratação de serviço de empresa especializada nas manutenções preventiva e corretiva das usinas geradora de oxigênio da marca PCI gases, modelo DOCS 200, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência e neste instrumento.

2.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga caracteriza-se como uma Organização Militar de Saúde, para garantir ao atendimento dos pacientes militares, civis, estrangeiros e indígenas, a contratação dos serviços especializados deste processo de inexigibilidade é necessária face aos atendimentos de pacientes

2.3. Considerando as Garantias Constitucionais do direito a Saúde conforme Art. 196, da CF/88:

1. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.4. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo HGuT para toda mesorregião do Alto Solimões, população aproximada de 360.000 mil pessoas, parte significativa desta população é formada por povos indígenas somando aproximadamente 85.000 mil habitantes.

2.5. A presente contratação apresenta grande importância para esta OMS, tendo em vista que o objeto licitado está diretamente relacionado com a atividade-fim e tem a finalidade de providenciar a manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio do Hospital de Guarnição de Tabatinga, modelo DOCS 200, do fabricante PCI GASES DO BRASIL LTDA.

2.6. As usinas geradoras de oxigênio necessitam de resolução de problemas operacionais que ocorrem ao longo de seu funcionamento por horas de trabalho conforme manual de instrução e operação e, em virtude das variações na rede de energia elétrica ocorridas nos últimos meses na região.

2.7. A manutenção preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio, promoverá tanto para os profissionais de saúde do HGuT, como para os pacientes usuários, maior segurança na utilização da rede de gases, tendo em vista que serão desenvolvidas rotinas preventivas e corretivas, calibrações periódicas, reduzindo-se assim a probabilidade de incidentes no fornecimento de oxigênio.

2.8. Justifica-se a presente contratação em função do atendimento às seguintes seções: Unidade de Internação, Centro Cirúrgico, Unidade de Pronto-Atendimento, Odontologia, Laboratório de Análises Clínicas, Ambulatório, Unidade semi-intensiva, Unidade de Esterilização. Deste modo, torna-se imprescindível que a usina de oxigênio do Hospital de Guarnição de Tabatinga esteja em condições de fornecer oxigênio para as unidades de emergência, onde a oxigenoterapia é parte fundamental do tratamento instituído aos pacientes hospitalizados.

2.9. A usina geradora de oxigênio do HGuT, quando em sua capacidade plena de funcionamento, é capaz de realizar a recarga de cilindros de oxigênio. Dessa forma, fornece grande quantidade de cilindros de oxigênio para Unidade Hospitalar de Tabatinga (UHT), Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, Corpo de Bombeiros, Pelotões Especiais de Fronteiras (PEF's). Nos anos de 2024, 2025 e até o presente momento foram fornecidas 1.000 (mil) cargas de cilindros para os Órgãos mencionados.

2.10. Diante do exposto, a necessidade da contratação dos serviços em tela é justificada, posto que a Seção de Apoio Técnico do Hospital de Guarnição de Tabatinga é o responsável pela previsão e provisão de oxigênio necessário para a manutenção do suporte de vida em diversas situações, e a ausência de tal insumo pode causar risco de vida.

2.11. A contratação deverá ser feita nos termos da RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; da RDC nº 307 de 14 de novembro de 2002; da Norma ABNT/NBR 13587:2017 e da Norma ABNT/NBR 12188:2016.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital de Guarnição de Tabatinga	Marcos Felipe Monteiro Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de manutenções preventiva:

Item	Cat - Serv	Descrição do material	Empresa	Unidade de medida
1	23086	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de gases medicinais, oxigênio com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188 - A execução de manutenção preventiva, nas usinas geradoras de oxigênio e com fornecimento de peças e responsabilidade integral do sistema será por meio de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas e comprovante que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo CREA através Atestado de Capacidade Técnica (ART) registrada para exercer sua função. Onde as manutenções preventivas contenham:</p> <p>01 (um) Lubrificante sintético alta temperatura soprador - PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 (LT), 01 (um) graxa compressor scroll /booster docs 80/200/500/1500/ 5000 - PCI-GCB, 01 (um) elemento de filtro particulado booster docs 80/200 - PCI-EFOXP1, 01 (um) kit selo compressor scroll/booster docs 200 - PCI-SCB2, 01 (um) retentor alta temperatura blower docs 500/200 - PCI-RETB2, 01 (um) elemento filtro de ar entrada blower docs 200 - UAH3554P, 01 (um) elemento flexível acoplamento blower docs 200 - PCI-ELBL2, 01 (um) elemento filtro painel elétrico para docs e ventilação traseira painel booster docs 80/200 - PCI-EFPB2T, 01 (um) ventilador booster docs 80/200 - pci-boo1, 01 (um) sensor de temperatura com cabo - pci-stox1.</p>	<p>PCI GASES DO BRASIL LTDA – CNPJ 24.117.877/0001-25</p>	Serviço
2	23086	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (sob demanda) em usina geradora de gases medicinais – oxigênio –, com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ABNT /NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188.</p> <p>A execução das manutenções corretivas ocorrerá sob demanda, mediante identificação da necessidade técnica de substituição de peças e/ou reparos no equipamento. Após a identificação da peça ou do serviço necessário, deverão ser emitidos três relatórios técnicos distintos, sendo: relatório do fiscal técnico da empresa contratada, relatório do fiscal técnico do contrato e relatório do fiscal</p>	<p>PCI GASES DO BRASIL LTDA –</p>	Serviço

	administrativo, contendo a descrição da necessidade, justificativa técnica, especificação da peça e autorização para prosseguimento da manutenção corretiva.	CNPJ 24.117.877/0001-25	5. 32
	Somente após a emissão e análise dos referidos relatórios será autorizada a aquisição da peça necessária para execução do serviço. Após a entrega da peça e conclusão da manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar relatório de entrega e execução do serviço, devidamente atestado pelos fiscais do contrato, para fins de comprovação da execução, recebimento do objeto e posterior pagamento.		

Levantamento de Mercado

5.1 Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.2 A pesquisa foi realizada conforme inciso I, II, III e IV abaixo descrito como fonte de consulta.

() I - Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

(x) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

() III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Especificação técnica do objeto: As especificações exigidas para os itens estão elencadas no Termo de Referência.

6.2. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras: As amostras e ou catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto. Essas amostras e/ou catálogos serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico (uma equipe composta por dois Técnicos de Manutenção).

6.3. Condições para a empresa no ramo do objeto:

- A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao responsável da CONTRATANTE, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executarem os trabalhos, bem como o dos responsáveis pela manutenção do Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais serviços.

6.4. Condições específicas de habilitação técnica:

- A execução de manutenção preventiva e corretiva será por meio de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas e comprovadamente os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho regional de Engenharia e Arquitetura - CREA através Atestado de Capacidade Técnica (ART) registrada para exercer sua função.

6.5. A realização da manutenção corretiva dos equipamentos deve ser feita, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE, tendo em vista a redução direta no custo de manutenção e, principalmente, na rapidez do retorno do equipamento em suas perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, é necessário dispor de técnicos qualificados para realizar a maioria das intervenções dentro do próprio hospital. O serviço de manutenção corretiva só será realizado SOB DEMANDA.

"6.6. O prazo máximo para o início do atendimento presencial de manutenção corretiva será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do chamado. A celeridade justifica-se pela essencialidade do serviço para a continuidade das atividades hospitalares e a segurança dos pacientes."

6.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo de referência, assim como do Contrato e dar garantias.

6.8. Vigência e Garantia de Prestação: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Durante todo este período, a CONTRATADA vincula-se à manutenção das condições de habilitação e à garantia de execução integral dos serviços de manutenção, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme levantamento da necessidade com base no orçamento dado pela empresa PCI Gases do Brasil Ltda 4 (quatro) serviços de manutenção preventiva e serviços de manutenção corretiva a qual será sob demanda, em cada equipamento, de acordo com o Relatório Técnico e escopo de fornecimento

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 275.678,79

8.1. Para a estimativa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos pela Instrução Normativa nº 65 do Ministério da Economia, de 07 de julho de 2021. Justificativas pormenorizadas constam no relatório de pesquisa de preços, documento complementar ao mapa da pesquisa de preços.

8.2. As especificações técnicas do objeto, idealizadas pelo setor requisitante, apresentadas no processo, correspondem à real necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.

8.3. Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas na Instrução Normativa nº 65 do Ministério da Economia, de 07 de julho de 2021.

8.4. Durante as pesquisas neste formato foi encontrado um processo de inexigibilidade dos serviços similares aos de nossa necessidade, realizado no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, que caracteriza um valor exequível contendo tanto manutenções preventivas quanto corretivas corroborando com os anseios da pesquisa de preço almejado pelo Hospital de Guarnição de Tabatinga – HguT.

8.5. A importância dos serviços encontrados na captação de preços seguindo os parâmetros de busca dentro da instrução normativa é uma de manutenção preventiva e corretiva, pois a preocupação da direção é manter o bom funcionamento das Usinas Geradora de Oxigênio, pela importância dos equipamentos na produção do gás medicinal para o atendimento a pacientes comuns e principalmente no tratamento de pacientes internados em ambiente de risco, necessitando de gás medicinal.

8.6. Dessa forma, o funcionamento destas usinas torna-se vital para a sobrevivência ou não destes pacientes. Além da prioridade na preservação das vidas humanas que estão sendo atendidas neste hospital, a necessidade de se ter um processo que atenda as demandas de manutenções tanto preventiva quanto corretiva das usinas, se deve as constantes oscilações na rede elétrica do município, que gera contínua preocupação nas condições de vida útil desses equipamentos.

8.7. Neste processo em tela, foram realizadas pesquisas de preço com fornecedores de abrangência nacional por não haver fornecedores locais que tenham este tipo de serviço para atender a necessidade da Usina Geradora de Oxigênio do HGuT.

8.8. Das solicitações de cotações encaminhadas obtendo-se apenas uma respondida, no qual o fornecedor ratifica a exclusividade dos serviços a empresa que vendeu o equipamento como a única em possuir autorização para operar o equipamento tanto no sistema quanto nas peças de reposição.

8.9. A estimativa de preços está consolidada no Mapa de Preços devidamente anexado ao processo licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto não será parcelado, considerando a natureza do serviço a ser executada. Tecnicamente não é viável o parcelamento do objeto, uma vez que a empresa detém a exclusividade na fabricação, representação e distribuição dos equipamentos da marca “PACIFIC CONSOLIDATED INDUSTRIES, LLC”. Nesse caso, somente a empresa detentora da exclusividade poderá executar os serviços de manutenção no equipamento, razão pela qual não é possível parcelar o objeto da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária à realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.Referência aos instrumentos de planejamento do Órgão ou Entidade: A contratação do serviço proposto nesse estudo é fundamental para o funcionamento do Hospital de Guarnição de Tabatinga; trata-se da Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenções preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio da marca PCI gases, modelo DOCS 200.

11.2. Atende o O.E. nº 4 do Plano de Gestão do HGuT: Desenvolver ações assistenciais para a melhoria da saúde, da qualidade de vida da família militar e da população local nas áreas de ensino, processos, infraestrutura e material.

11.3.Atende o O.E. nº 6 do Plano de Gestão do HGuT: Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Melhoria no atendimento ao público interno e externo deste Hospital.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando a contratação do objeto em questão.

13.2. Conforme informado, não há risco de a contratação do objeto falhar em relação a adequação do ambiente da organização, pois não há necessidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade e a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4º do Decreto nº 7.746/2012.

14.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis.

14.3. Não utilizar empregados na condição de familiares de agente público que prestem serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, consoante disposição do Decreto 7.203/2010.

14.4. Medidas de sustentabilidade a administração pública poderá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade:

- 14.4.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 14.4.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 14.4.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 14.4.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 14.4.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 14.4.6. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre os recursos naturais; e
- 14.4.7. Origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

14.5. A duração inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado até o período de 120 meses;

14.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenções preventiva e corretiva das usinas geradora de oxigênio da marca PCI gases, modelo DOCS 200, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, uma vez que outras empresas deste ramo não possam cotar preços para os serviços supracitados, porque a tecnologia e as peças são de fornecimento exclusivo da empresa PCI Gases do Brasil LTDA. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo devido despacho de acordo com a lei 14.133.

MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 10:55:02.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de manutenções preventiva

Item	Cat - Serv	Descrição do material	Empresa	Unidade de medida
1	23086	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de gases medicinais, oxigênio com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188 - A execução de manutenção preventiva, nas usinas geradoras de oxigênio e com fornecimento de peças e responsabilidade integral do sistema será por meio de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas e comprovante que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo CREA através Atestado de Capacidade Técnica (ART) registrada para exercer sua função. Onde as manutenções preventivas contenham:</p> <p>01 (um) Lubrificante sintético alta temperatura soprador - PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 (LT), 01 (um) graxa compressor scroll / booster docs 80/200/500/1500/ 5000 - PCI-GCB, 01 (um) elemento de filtro particulado booster docs 80/200 - PCI-EFOXP1, 01 (um) kit selo compressor scroll/booster docs 200 - PCI-SCB2, 01 (um) retentor alta temperatura blower docs 500/200 - PCI-RETB2, 01 (um) elemento filtro de ar entrada blower docs 200 - UAH3554P, 01 (um) elemento flexível acoplamento blower docs 200 - PCI-ELBL2, 01 (um) elemento filtro painel elétrico para docs e ventilação traseira painel booster docs 80/200 - PCI-EFPB2T, 01 (um) ventilador booster docs 80/200 - pci-boo1, 01 (um) sensor de temperatura com cabo - pci-stox1.</p>	PCI GASES DO BRASIL LTDA – CNPJ 24.117.877/0001-25	Serviço
2	23086	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (sob demanda) em usina geradora de gases medicinais – oxigênio –, com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ABNT /NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188.</p> <p>A execução das manutenções corretivas ocorrerá sob demanda, mediante identificação da necessidade técnica de substituição de peças e/ou reparos no equipamento. Após a identificação da peça ou do serviço necessário, deverão ser emitidos três relatórios técnicos distintos, sendo: relatório do fiscal técnico da empresa contratada, relatório do fiscal técnico do contrato e relatório do fiscal administrativo, contendo a descrição da necessidade, justificativa técnica, especificação da peça e autorização para prosseguimento da manutenção corretiva.</p> <p>Somente após a emissão e análise dos referidos relatórios será autorizada a aquisição da peça necessária para execução do serviço. Após a entrega da peça e conclusão da manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar relatório de entrega e execução do serviço, devidamente atestado pelos fiscais do contrato, para fins de comprovação da execução, recebimento do objeto e posterior pagamento.</p>	PCI GASES DO BRASIL LTDA – CNPJ 24.117.877/0001-25	Serviço

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12 RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Avenida da Amizade, 887 – Centro - Tabatinga (AM) – CEP: 69640-000

(Processo Administrativo nº 01/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e responsabilidade de manutenção integral do sistema, em 02 (duas) unidades de usina geradora de oxigênio da marca PCI GASES, modelo DOCS 200, tipo VSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de oxigênio mínima de 12m³/h cada, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de interesse do Hospital de Guarnição de Tabatinga:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de gases medicinais, oxigênio com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188 - A execução de manutenção preventiva, nas usinas geradoras de oxigênio e com fornecimento de peças e responsabilidade integral do sistema será por meio de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas e comprovante que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo CREA através Atestado de Capacidade Técnica (ART) registrada para exercer sua função. Onde as manutenções preventivas contenham:</p> <p>01 (um) Lubrificante sintético alta temperatura soprador - PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 (LT), 01 (um) graxa compressor scroll/booster docs 80/200/500/1500/ 5000 - PCI-GCB, 01 (um) elemento de filtro particulado booster docs 80/200 - PCI-EFOXP1, 01 (um) kit selo compressor scroll/booster docs 200 - PCI-SCB2, 01 (um) retentor alta temperatura blower docs 500/200 - PCI-RETB2, 01 (um) elemento filtro de ar entrada blower docs 200 - UAH3554P, 01 (um) elemento flexível acoplamento blower docs 200 - PCI-ELBL2, 01 (um) elemento filtro painel elétrico para docs e ventilação traseira painel booster docs 80/200 - PCI-EFPB2T, 01 (um) ventilador booster docs 80/200 - pci-boo1, 01 (um) sensor de temperatura com cabo - pci-stox1.</p>	23086	Serviço	04	R\$ 25.000,01	R\$ 100.000,02

2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (sob demanda) em usina geradora de gases medicinais – oxigênio – com fornecimento de peças exclusivas, conforme	23086	Serviço	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 191.300,85
	<p>RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188.</p> <p>A execução das manutenções corretivas ocorrerá sob demanda, mediante identificação da necessidade técnica de substituição de peças e/ou reparos no equipamento. Após a identificação da peça ou do serviço necessário, deverão ser emitidos três relatórios técnicos distintos, sendo: Um relatório do fiscal técnico da empresa contratada, um relatório do fiscal técnico do contrato e um relatório do fiscal administrativo, contendo a descrição da necessidade, justificativa técnica, especificação da peça e autorização para prosseguimento da manutenção corretiva.</p> <p>Somente após a emissão e análise dos referidos relatórios será autorizada a aquisição da peça necessária para execução do serviço. Após a entrega da peça e conclusão da manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar relatório de entrega e execução do serviço, devidamente atestado pelos fiscais do contrato, para fins de comprovação da execução, recebimento do objeto e posterior pagamento.</p>					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 291.300,87						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **especializadas**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.1.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante a licitação, na modalidade de **inexigibilidade**, em sua forma eletrônica.

Prazo de vigência

1.1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantajosidade, observados os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo atingir até 5 (cinco) anos, e, mediante prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA

4.1.3 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.4 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

4.1.5 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.6 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.1.7 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

4.1.2. O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado dos produtos envolvidos em cada manutenção esteja devidamente registrado junto ao CTF/APP.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado na inviabilidade de competição, com contratação de empresa específica, conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos do processo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Não se aplica vedação de marca ou produto à presente contratação, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação com contratação de empresa específica, conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, não havendo competitividade entre fornecedores, bem como em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não será exigida a garantia de execução da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 15 horas.

4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias, contados do (a), emissão da ordem de serviço, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, HGuT, situado à Avenida da Amizade nº 887 – Centro, CEP 69.640-000 – Tabatinga – AM.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07h00 às 14h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h00 às 11h00, às sextas-feiras.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1 O serviço deverá ser executado conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva das Usinas Geradora de Oxigênio no Hospital de Guarnição de Tabatinga.

5.3.1.1 A contratada deverá empregar na execução dos serviços, profissionais com capacitação técnica compatível com a complexidade do objeto;

5.3.2 Manutenção Preventiva:

5.3.2.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva revisão, limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;

5.3.2.2 As manutenções preventivas serão efetivadas pela contratada, de segunda a sexta-feira e será realizada semestralmente para cada usina.

5.3.2.3 Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade de a empresa Contratada providenciar tais dispositivos.

5.3.2.4 A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável da CONTRATANTE, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executarem os trabalhos, bem como o dos responsáveis pela manutenção do Contratante, que deverão acompanhar e designar pessoal do HGUT para tais serviços.

5.3.2.5 Realizar a limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos equipamentos seguindo as normas do fabricante;

5.3.2.6 Avaliar e ajustar os sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos; **Apenas dos equipamentos contratados.**

5.3.2.7 A Contratada deverá apresentar ao Coordenador da Manutenção/Hospital de Guarnição de Tabatinga, o calendário das rotinas de manutenção preventiva, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.

5.3.3 Manutenção corretiva:

5.3.3.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, deixando em pleno funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

5.3.3.2 A manutenção corretiva será realizada sob demanda nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

5.3.3.3 A execução da manutenção corretiva ocorrerá sob demanda, mediante identificação da necessidade técnica de substituição de peças e/ou reparos no equipamento. Após a identificação da peça ou do serviço necessário, deverão ser emitidos três relatórios técnicos distintos, sendo: Um relatório do fiscal técnico da empresa contratada, um relatório do fiscal técnico do contrato e um relatório do fiscal administrativo, contendo a descrição da necessidade, justificativa técnica, especificação da peça e autorização para prosseguimento da manutenção corretiva.

5.3.3.4 Somente após a emissão e análise dos referidos relatórios será autorizada a aquisição da peça necessária para execução do serviço. Após a entrega da peça e conclusão da manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar relatório de entrega e execução do serviço, devidamente atestado pelos fiscais do contrato, para fins de comprovação da execução, recebimento do objeto e posterior pagamento.

5.3.3.5 O atendimento do suporte técnico será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados;

5.3.3.6 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à manutenção dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa contratada, sendo que os testes e partida dos sistemas deverão ser realizados por meio de profissionais com formação técnica e que pertençam ao quadro de funcionários da empresa, acompanhado de um ou mais representantes indicados pela Contratante.

5.3.3.7 O prazo para atendimento do chamado técnico é de no máximo 07 (sete) dias a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários.

5.3.3.8 Caso o serviço de manutenção corretiva não possa ser executado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o transporte do equipamento para o local onde será reparado. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar um equipamento substituto para aquele que sofrerá a manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, e enviá-lo à CONTRATADA, ficando também, sob sua responsabilidade, os custos de transporte do equipamento substituto.

5.3.3.9 A empresa contratada fornecerá a contratante, através do coordenador responsável da manutenção e/ou fiscal do contrato, por meios de comunicação como: telefone fixo, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre contratante e contratada, o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobreaviso;

5.3.3.10 A contratada deverá realizar o check-list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não;

5.3.3.11 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente na forma que segue:

5.3.3.12 A contratada será convocada pela contratante por meio de documento oficial que deverá indicar a autorização para início da execução dos serviços.

5.3.3.13 Na execução do contrato, a contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

5.3.3.14 Anvisa RDC nº 50: Dispões sobre o Regulamento Técnico para planejamento programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002.

5.3.3.15 Resolução RDC nº 307, altera a Resolução – RDC nº 50 de 21/02/2002 – ANVISA, 14/11/2002.

5.3.3.16 Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92.

5.3.3.17 NBR 13.587 e NBR 12.188 – Sistemas centralizados do oxigênio, ar óxido nitroso evácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003/ABNT.

5.3.3.18 SBA- SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quando a ISO – 8573-classe. O gerador de Oxigênio atende o parâmetro mínimo de 93% estabelecido pela resolução nº 1.355/92.

5.3.3.19 Caldeiras e Vasos de Pressão – MTE.

5.3.3.20 Segurança e Saúde no trabalho em serviço de saúde -MTE – 2005.

5.3.3.21 Em relação às peças/materiais a serem utilizados nas manutenções preventivas e corretivas:

5.3.3.22 A reposição das peças conforme tabela abaixo será de responsabilidade da contratada, devendo ser levado ao conhecimento do Coordenador da Manutenção do Hospital de Guarnição de Tabatinga antes de ser efetuado qualquer serviço.

5.3.3.23 É obrigatório à entrega da peça substituída ao Coordenador da Manutenção Hospital de Guarnição de Tabatinga, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.3.3.24 As peças denominadas essenciais de periodicidade de troca estão incluídas na tabela abaixo e deverá ser fornecido pela empresa contratada, se limitando aos itens e quantidades máximas, o saldo de peças deverá ser informado e atualizado a cada relatório de manutenção emitido.

5.4 A execução de manutenção preventiva e corretiva, nas usinas geradoras de oxigênio e com fornecimento de peças e responsabilidade integral do sistema será por meio de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas.

5.5 A contratada deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas usinas com o fornecimento de todo o material necessário.

5.6 A contratada deverá utilizar peças de reposição originais da marca da fabricante nos casos de necessidade de substituição de peças;

5.7 A empresa deverá enviar declaração de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.8 A presente contratação será de natureza continuada.

5.9 A contratada deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade na execução do serviço.

5.10 Os materiais utilizados nos serviços deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.11 Para os materiais empregados no serviço, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.12 Que os materiais empregados no serviço não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.13 A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços da manutenção preventiva e corretiva após a contratação é imediata.

5.14 Deverão ser fornecidas no ato de entrega do equipamento as senhas, se for o caso, para acesso ao sistema do equipamento nos perfis de usuário e de serviço.

5.15 A realização da manutenção corretiva dos equipamentos beneficiados dentro da própria instituição deve ser feita, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE, tendo em vista a redução direta no custo de manutenção e, principalmente, na rapidez do retorno do equipamento em suas perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, é necessário dispor de técnicos qualificados para realizar a maioria das intervenções dentro do próprio hospital. O serviço de manutenção corretiva só será realizado sob demanda

5.16 A empresa deverá atender ao pedido de visita de manutenção corretiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias corridos.

5.17 Para manutenção corretiva a empresa reservará em seu estoque, as peças informadas na proposta, para havendo necessidade de troca de peças, seja suprida de imediato na realização do serviço. Sobre o conceito de peças subentende-se as peças informadas conforme proposta do licitante.

5.18 A comprovação do valor das peças deverá ser realizada através da apresentação de nota fiscal ou orçamento. As peças só poderão ser empregadas após a análise e autorização da CONTRATANTE, através do Fiscal de Contrato.

5.19 Em caso de discordância entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeito do valor de peças, o Fiscal de Contrato deverá analisar a proposta enviada e firmado através do contrato, para solução do caso.

5.20 A contratada deverá executar o serviço com no mínimo as atividades abaixo relacionadas para manutenção preventiva:

5.20.1 Da usina de oxigênio – Manutenção Preventiva:

5.20.1.1 Verificação dos filtros particulados admissão do *blower*;

5.20.1.2 Verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo *scroll*;

5.20.1.3 Verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal;

5.20.1.4 Verificação da pureza do oxigênio;

5.20.1.5 Substituição de óleo de *blower*;

5.20.1.6 Verificação de vazamentos;

5.20.1.7 Verificação de operação dos transdutores de pressão;

5.20.1.8 Verificação do sistema de controle;

5.20.1.9 Verificação e aperto de conexões elétricas;

5.20.1.10 Revisão de sistemas de silenciadores;

5.20.1.11 Troca das células de medição da concentração de oxigênio; Este será item trocado em caso de corretiva com o analisar completo.

5.20.1.12 Verificação da temperatura de funcionamento;

5.20.1.13 Análise de ruídos;

5.20.1.14 Verificação da aparência interna / externa a vazamentos;

5.20.1.15 Inspeção de mangueiras;

5.20.1.16 Verificação periódica das tensões das correias;

5.20.1.17 Limpeza do trocador de calor;

5.20.1.18 Verificação e Substituição do filtro de ar;

5.20.2 Do vaso de pressão de oxigênio medicinal - Manutenção preventiva

5.20.2.1 Revisão de integridade de válvulas seccionadoras e By-pass;

5.20.2.2 Revisão estrutural;

5.20.2.3 Revisão de manômetros;

5.20.2.4 Revisão de Pressostatos de Segurança;

5.21 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.22 A quantidade estimada de deslocamentos é de 02 (duas) visitas técnicas para cada usina e 04 serviços

de mão de obra especializada para manutenções preventivas. Quanto aos serviços de mão de obra especializada para manutenções corretivas esta será sob demanda. Há a necessidade de hospedagem de acordo com a execução dos serviços que ficará a cargo da contratada.

5.23 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.24 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.25 Para os equipamentos e ferramentas pequenas, médias ou grandes para qualquer modalidade de profissional, com todos os dispositivos e acessórios de segurança, exceto os comprovadamente inadequados para as unidades hospitalares ou não possíveis pelas exigências da legislação, necessários a execução dos serviços poderão estar disponibilizados para o contrato nas dependências da contratada e utilizados conforme necessidade, ao longo do período dos serviços.

5.26 A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

5.27 A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.28.1 As atividades e a fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.28.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao fiscal do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial de acordo com as seguintes disposições:

5.28.2.1 **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir-se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização ou pela seção de apoio técnico;

5.28.2.2. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

5.28.2.3. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

5.29 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

5.29.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por militar, equipe de fiscalização ou único militar, desde que,

no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.29.2 No momento da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

5.29.2.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo/função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, diretamente no Hospital de Guarnição de Tabatinga, quando for o caso;

5.29.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.29.2.3. A administração do HGuT não fica obrigada a contratar os serviços para os quais não surgirem demandas durante período de vigência do contrato, resultante da contratação.

5.29.2.4. A Realização de outros procedimentos e troca de demais peças que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento será feita com base na visita técnica realizada (ou acesso remoto) pela empresa e de acordo com manual técnico, normas técnicas e portaria(s) vigente(s). O custo das peças a serem trocadas/usadas/repostas será da CONTRATADA e as peças e/ou componentes instalados em substituição aos defeituosos, serão de propriedade do HOSPITAL, devendo estar todos os custos incluídos no valor contratado dentro das especificações do presente Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.30 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de **90 dias para as peças e 30 dias para a mão de obra**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, período durante o qual o Contratado será responsável por corrigir quaisquer falhas ou deficiências decorrentes da prestação dos serviços.

Uniformes

5.31 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.31.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.31.2 Camisa de manga curta ou longa, com identificação do Contratado e logotipo do órgão Contratante;

5.31.3 Calça comprida resistente, adequada à atividade técnica;

5.31.4 Jaqueta ou colete impermeável;

5.31.5 Sapato ou bota de segurança com bico de aço ou material equivalente;

5.31.6 Luvas de proteção adequadas à manipulação de equipamentos;

5.31.7 Avental ou jaleco técnico, quando necessário;

5.31.8 Boné ou chapéu para proteção solar.

5.32 Cada empregado receberá 02 (dois) conjuntos completos de uniforme no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.32.1 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.32.2 Tecido de algodão ou misto poliéster-algodão, com densidade mínima de 180 g/m², resistente a lavagens e desgaste;

5.32.3 Costura reforçada e botões, zíperes ou fechos de qualidade compatível com uso profissional contínuo.

5.32.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, sendo substituídos sempre que estiverem apertados ou inadequados ao conforto da gestante.

5.32.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.33 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.33.1 Planejamento da transição, incluindo inventário dos equipamentos sob manutenção, histórico de serviços realizados e status de garantia de cada equipamento;

5.33.2 Treinamento ou esclarecimento técnico aos empregados da Administração ou do novo contratado, garantindo continuidade e qualidade na execução dos serviços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, ou na maior brevidade possível.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial (preferencialmente remota) para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado deverá manter indicação de preposto da empresa habilitado do objeto durante todo o período de vigência do contrato, garantindo a representação contínua da empresa para acompanhamento e esclarecimento de todas as atividades.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 As rotinas da fiscalização da execução dos serviços estão descritos no tópico 7, deste termo de referência.

6.16.2 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.16.3 Considerando a complexidade do serviço a ser executado, poderá ser nomeada uma Comissão para fiscalização dos serviços, a critério da contratante;

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Do recebimento e aceitação do objeto

6.19 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

6.20 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

6.21 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.22 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.24 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.25 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.26 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.27 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.28 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.29 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.30 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato técnico deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.31 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.32 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.33 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.34 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.35 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Fiscalização Administrativa

6.36 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.37 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.38 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.39 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.40 Cabe ao gestor do contrato:

6.40.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.40.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.40.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.40.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.40.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.40.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.40.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.40.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.40.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.40.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas,

enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.41 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerada como conclusão do objeto a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, mediante apresentação de relatório técnico, ordem de serviço concluída e comprovação do pleno funcionamento da usina geradora de gases medicinais.

7.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento **o período mensal correspondente à execução dos serviços ou as etapas do cronograma físico-financeiro concluídas e verificadas pela fiscalização**, conforme definido no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto previsto neste Termo de Referência.

7.5.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.21.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.21.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.32 A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.33 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.34 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.35 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.36 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.36.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.37 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.38 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.39 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.40 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.41 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.42 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.43 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.44 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.45 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.46 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.47 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.48 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.49 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.50 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.51 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.52 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.53 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.54 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.55 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.56 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.57 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.58 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.59 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.60 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Reajuste

7.61. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.*

7.62 *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.63 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.64 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.65 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.66 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.67 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.68 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.69 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.69.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.69.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.69.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.69.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.70 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3 A aplicação das sanções previstas neste *Termo de Referência* não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste *Termo de Referência* poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento *eventualmente* devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida *administrativamente* no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11 Na aplicação *das* sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da *Administração* Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos *neste Termo de Referência* ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, *informar* e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis *de* reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME

nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que se trata de fornecimento de peças originais e serviços associados, de fabricante exclusivo, indispensáveis à manutenção dos equipamentos, não sendo possível a substituição por itens similares sem prejuízo à garantia, segurança e desempenho dos sistemas.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

14.133, de 2021).

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção de sistemas de gases medicinais, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal ou estadual), bem como comprovação de regularidade perante a legislação sanitária aplicável ao objeto contratado.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 Os documentos referidos acima deverão ser apresentados de acordo com as normas da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto à obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando aplicável.

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

9.28.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou fornecimento compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

9.29.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1 Para o engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico: serviços de manutenção preventiva e corretiva
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

de equipamentos médico-hospitalares e/ou sistemas de engenharia clínica;

9.34.2 Para o Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial: serviços de instalação e manutenção de sistemas de gases medicinais e equipamentos industriais correlatos;

9.34.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.

9.36 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 291.300,87 (duzentos e noventa e um mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 01.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 167019/0001 – H GU TABATINGA
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 215842
- IV) Elemento de despesa; 33.90.39 e
- V) Plano interno: D8SACONVAMZ.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica.



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Coronel
ORDENADOR DE
DESPESAS

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, tais como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, na Autorização de Contratação Direta ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso, bem como no Termo de Referência e em seus anexos, nos termos do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

14.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.2.4 Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

14.2.5 Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

14.2.6 *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

14.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.6 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo **factível** para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

15.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável mediante justificativa.

15.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.1.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.1.15.1 relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva realizados;

15.1.15.2 registros das intervenções efetuadas nos sistemas de gases medicinais;

15.1.15.3 certificados de calibração dos equipamentos, quando aplicável;

15.1.15.4 resultados de testes de funcionamento e segurança dos sistemas;

15.1.15.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando houver intervenção técnica

relevante.

15.2 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.3 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo firmado com o fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital;

16.5.1 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

16.5.2 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

16.6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.6.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.6.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

16.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.14 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

16.15 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

16.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

16.17 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

16.18 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

16.19 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.20 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.20.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.20.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.20.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.20.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.21 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de gases medicinais conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento, segurança e continuidade do fornecimento no Hospital de Guarnição de Tabatinga – Avenida da Amizade, 887 – Centro -CEP: 69640-000.

16.22 Realizar, ao término do contrato, a transição dos serviços, com a transferência ordenada de informações técnicas, históricos de manutenção, registros de intervenções e demais dados necessários à continuidade da execução, podendo incluir a orientação técnica à equipe do Contratante ou à futura contratada, de modo a evitar descontinuidade dos serviços.

16.23 Assegurar que os empregados cumpram os horários estabelecidos para a execução dos serviços, conforme pactuado com o Contratante.

16.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

16.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

16.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

16.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

16.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.32 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

16.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.34 Manter registros atualizados da execução dos serviços, incluindo relatórios de manutenção preventiva e corretiva, intervenções realizadas, identificação dos profissionais responsáveis, datas de execução e eventuais ocorrências, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

16.35 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou que apresentem vícios de execução diferentes das especificações do manual do fabricante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais. Prevalecendo sobre os serviços executados em acordo com as especificações contratuais os termos de garantias já abordados no restante deste contrato.

16.36 Após o aceite do instrumento contratual ou equivalente, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em ata, para dar início à execução dos serviços, com o

esclarecimento das obrigações contratuais, devendo estar presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, quando houver, os representantes da área requisitante e o preposto da Contratada, bem como demais envolvidos na execução contratual.

17 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12 O presente instrumento poderá ser alterado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, conforme orientações ou determinações da autoridade competente, em especial da ANPD, por meio de normas, recomendações ou opiniões técnicas expedidas na forma da LGPD.

17.13 Os contratos e convênios que envolvam o compartilhamento de dados pessoais com entidades privadas, nos termos do § 1º do art. 26 da LGPD, deverão, quando aplicável, ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

18 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

18.4 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.9 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito, especialmente os que regem a Administração Pública.

20 ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

20.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21 FORO

21.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa **PCI GASES DO BRASIL LTDA**, na qualidade de Contratada, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação direta, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica

A large black rectangular box used to redact the signature of the legal representative.

CELSON RICARDO DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

160019

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio da marca PCI GASES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 275.678,72 (duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 01/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Não se aplica, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não se aplica.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 3	
4.	DA FASE DE LANCES	4
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	5
7.	DA CONTRATAÇÃO	6
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64597.002275/2026-45)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Tabatinga, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio, da marca PCI Gases, instalada no Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Não se aplica critério de julgamento, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Não haverá fase de participação ou envio de propostas por outros fornecedores, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.
- 2.2. A escolha do contratado está devidamente justificada nos autos do processo administrativo, bem como a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.
- 2.3. Permanecem aplicáveis ao contratado as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à impossibilidade de contratar com a Administração Pública em caso de sanções vigentes.

3. NO INGRESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. A proposta comercial será apresentada pelo fornecedor a ser contratado, contendo a descrição detalhada dos serviços, valores, prazos de execução e condições de pagamento.
- 3.2. A Administração verificará a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, mediante pesquisa de preços ou outros meios idôneos, devidamente juntados aos autos.
- 3.3. A proposta apresentada vincula o fornecedor às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo indicado, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o contratado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução contratual.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A Não se aplica a fase de lances ou qualquer etapa competitiva, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Administração procederá à análise da proposta apresentada pelo fornecedor, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

5.2. A Administração poderá negociar com o fornecedor condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço, de modo a assegurar a economicidade da contratação.

5.3. A proposta será aceita caso atenda às exigências estabelecidas e esteja compatível com os preços de mercado, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio de proposta ajustada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários.

5.4.1. O fornecedor deverá encaminhar planilha com a indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, quando exigido pela Administração.

5.5. A Administração verificará se o fornecedor atende às condições legais para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. *É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.*
 - 6.2.2. *O não atendimento das exigências de habilitação implicará a impossibilidade de contratação, ressalvados os casos em que a Administração consiga obter as certidões por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais emissores.*
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de contratação de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, para fins de assinatura do contrato, ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizações, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação e no Termo de Referência.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de não prosseguimento da contratação.
- 6.7. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos documentos de matriz e filial com diferenças de CNPJ nos casos de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, quando devidamente comprovada.
- 6.11. Caso haja necessidade de análise detalhada da documentação apresentada, a Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos ou complementações.
 - 6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.12. O fornecedor não será contratado caso deixe de comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado para fins de contratação.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a conclusão do processo e sua regular aprovação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de não efetivação da contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico ou outro meio idôneo, para que seja assinado no prazo estabelecido.*
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.*
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. No momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;*
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;*
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução de contrato;*

- 8.1.9. *fraudar o processo de contratação;*
- 8.1.10. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- 8.1.10.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de informações falsas ou a prática de atos com o intuito de obter vantagem indevida na contratação ou na execução contratual.*
- 8.1.11. *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e*
- 8.1.12. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 8.1.13. *O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
- 8.1.14. *Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- 8.1.15. *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;*
- 8.1.16. *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- 8.1.17. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.*
- 8.2. *A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.*
- 8.3. *Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*
- 8.4. *Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*
- 8.5. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*
- 8.6. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 8.7. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- 8.8. *Na aplicação das sanções serão considerados:*
- 8.8.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- 8.8.2. *as peculiaridades do caso concreto;*
- 8.8.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- 8.8.4. *os danos que dela provierem para o Contratante; e*

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas aplicáveis à Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.
- 8.10 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, assegurados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.
- 8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratação direta por inexigibilidade de licitação será devidamente instruída com a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, bem como com a comprovação da inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 9.4. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao setor responsável pela contratação.
- 9.5. Havendo a necessidade de manifestação do fornecedor sobre qualquer ato do processo, deverá ser observado o prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações da Administração, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de prazos ou notificações.
- 9.7. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça o regular andamento do processo, a Administração adotará as medidas necessárias à sua continuidade, mediante comunicação formal.
- 9.8. Os horários eventualmente estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.9. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor do interesse público, da legalidade e da segurança da contratação.

- 9.11. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não sendo a Administração responsável por tais custos.
- 9.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus anexos.

9.13.1. *ANEXO I – Termo de Referência*

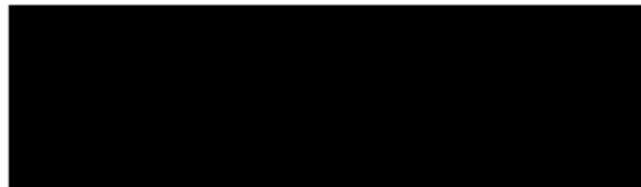
9.13.1.1 *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*

9.13.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13.3. *ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

9.13.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta*

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – CORONEL
Ordenador de Despesas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

160019

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio da marca PCI GASES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 275.678,72 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 01/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Não se aplica, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não se aplica.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 3	
4.	DA FASE DE LANCES	4
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	5
7.	DA CONTRATAÇÃO	6
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64597.002275/2026-45)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Tabatinga, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio, da marca PCI Gases, instalada no Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Não se aplica critério de julgamento, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Não haverá fase de participação ou envio de propostas por outros fornecedores, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.
- 2.2. A escolha do contratado está devidamente justificada nos autos do processo administrativo, bem como a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.
- 2.3. Permanecem aplicáveis ao contratado as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à impossibilidade de contratar com a Administração Pública em caso de sanções vigentes.

3. NO INGRESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. A proposta comercial será apresentada pelo fornecedor a ser contratado, contendo a descrição detalhada dos serviços, valores, prazos de execução e condições de pagamento.
- 3.2. A Administração verificará a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, mediante pesquisa de preços ou outros meios idôneos, devidamente juntados aos autos.
- 3.3. A proposta apresentada vincula o fornecedor às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo indicado, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o contratado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução contratual.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A Não se aplica a fase de lances ou qualquer etapa competitiva, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Administração procederá à análise da proposta apresentada pelo fornecedor, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

5.2. A Administração poderá negociar com o fornecedor condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço, de modo a assegurar a economicidade da contratação.

5.3. A proposta será aceita caso atenda às exigências estabelecidas e esteja compatível com os preços de mercado, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio de proposta ajustada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários.

5.4.1. O fornecedor deverá encaminhar planilha com a indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, quando exigido pela Administração.

5.5. A Administração verificará se o fornecedor atende às condições legais para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. *É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.*
 - 6.2.2. *O não atendimento das exigências de habilitação implicará a impossibilidade de contratação, ressalvados os casos em que a Administração consiga obter as certidões por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais emissores.*
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de contratação de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, para fins de assinatura do contrato, ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizações, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação e no Termo de Referência.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de não prosseguimento da contratação.
- 6.7. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos documentos de matriz e filial com diferenças de CNPJ nos casos de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, quando devidamente comprovada.
- 6.11. Caso haja necessidade de análise detalhada da documentação apresentada, a Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos ou complementações.
 - 6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.12. O fornecedor não será contratado caso deixe de comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado para fins de contratação.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a conclusão do processo e sua regular aprovação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de não efetivação da contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico ou outro meio idôneo, para que seja assinado no prazo estabelecido.*
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.*
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. No momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;*
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;*
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução de contrato;*

- 8.1.9. *fraudar o processo de contratação;*
- 8.1.10. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- 8.1.10.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de informações falsas ou a prática de atos com o intuito de obter vantagem indevida na contratação ou na execução contratual.*
- 8.1.11. *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e*
- 8.1.12. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 8.1.13. *O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
- 8.1.14. *Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- 8.1.15. *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;*
- 8.1.16. *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- 8.1.17. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.*
- 8.2. *A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.*
- 8.3. *Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*
- 8.4. *Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*
- 8.5. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*
- 8.6. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 8.7. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- 8.8. *Na aplicação das sanções serão considerados:*
- 8.8.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- 8.8.2. *as peculiaridades do caso concreto;*
- 8.8.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- 8.8.4. *os danos que dela provierem para o Contratante; e*

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas aplicáveis à Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.
- 8.10 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, assegurados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.
- 8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratação direta por inexigibilidade de licitação será devidamente instruída com a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, bem como com a comprovação da inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 9.4. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao setor responsável pela contratação.
- 9.5. Havendo a necessidade de manifestação do fornecedor sobre qualquer ato do processo, deverá ser observado o prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações da Administração, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de prazos ou notificações.
- 9.7. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça o regular andamento do processo, a Administração adotará as medidas necessárias à sua continuidade, mediante comunicação formal.
- 9.8. Os horários eventualmente estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.9. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor do interesse público, da legalidade e da segurança da contratação.

- 9.11. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não sendo a Administração responsável por tais custos.
- 9.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus anexos.

9.13.1. *ANEXO I – Termo de Referência*

9.13.1.1 *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*

9.13.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13.3. *ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

9.13.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta*

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – CORONEL
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Avenida da Amizade, 887 – Centro - Tabatinga (AM) – CEP: 69640-000

AUTORIZAÇÃO PREVISTA NO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO ÚNICO 64597.002275/2026-45 – INEXIGIBILIDADE nº 01/2026

CONSIDERANDO o que prescreve os Art. 1º e § 3º, do Art. 3º, ambos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019:

“Art. 1º Este Decreto estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 1º, e Art. 6º, ambos da Portaria C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024:

“Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

(...)

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.”

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 72, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 72. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CERTIFICO que a referida despesa se trata de **atividade de custeio**, cuja autorização para autorizar a elaboração de novos contratos cabe ao Ordenador de Despesas, nos termos do Art. 6º, da Portaria C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Comercial do Paraná - ACP**, inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01. Declara, para os devidos fins de direito e em conformidade com documentos constantes em seu arquivo, que:

1) EMPRESA: PCI Gases do Brasil Ltda, localizada na Rua Bom Jesus de Iguape, 5331, Boqueirão, Curitiba/Pr - CEP 81730-020, inscrita no CNPJ sob nº 24.117.877/0001-25, e registrada como associada da Associação Comercial do Paraná sob o nº 00044475.

2) REPRESENTANTE LEGAL: Celso Ricardo dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.297.229-37.

3) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima é a única na fabricação, vendas, serviços de instalação, manutenção preventivas e corretivas, vendas de peças sobressalente, em todo o território nacional do Brasil. Ressaltando que é única e exclusiva em todo território nacional brasileiro em projetos de fabricação da Pacific Consolidated Industries, LLC, sediada na Califórnia, EUA, possuidora das patentes de fabricação dos equipamentos do tipo VSA (Vacuum Swing Adsorption) e sócia da PCI Gases do Brasil, com sede em Curitiba.

Modelo dos equipamentos:

- DOCS 80;
- DOCS 200;
- DOCS 500.

4) VALIDADE: O presente atestado é emitido com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com validade em todo território nacional até **30 de janeiro de 2027**. Para os devidos fins de direito, esclarecemos que:

- a) A emissão deste atestado baseia-se exclusivamente nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa PCI Gases do Brasil Ltda;
- b) Para sua emissão, a empresa solicitante apresentou os documentos listados a seguir, que se encontram devidamente arquivados na Associação Comercial do Paraná – ACP.

I. Atos constitutivos da empresa;

II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;

III. Carta de Patente -Pacific Consolidated Industries, LLC - Patente N ° BR 112017014124-8

IV. Certificado de registro de marca Processo nº: 914399454.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANA GONCALVES DE QUADROS
Analista de Processos - SEPROC/SCPC
ACP - Associação Comercial do Paraná



Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #de1f1880104ce62cd299f28385e8c714

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpb.inf.br/verificador>.



de1f1880104ce62cd299f28385e8c714

Painel de Assinaturas

Assinaturas com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



LUCIANA GONCALVES DE QUADROS; CPF 751.646.209-87; E-MAIL luciana.quadros@acp.org.br; IP 187.95.125.104;
Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado digital do tipo: A3.

Assinou em: 02/02/2026 às 09:03:17
Horário em Brasília





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

Avenida da Amizade, 887 – Centro - Tabatinga (AM) – CEP: 69640-000

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

NUP: 64597.002275/2026-45

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A equipe de planejamento encaminhou ao Fiscal Administrativo, o DEx Nº 6-Odonto/S Dir/Dir, de 25 março de 26, NUP 64597.002275/2026-45, solicitando a celebração de contrato administrativo com a empresa PCI Gases do Brasil Ltda de CNPJ: 24.117.877/0001-25, por meio de processo de inexigibilidade de licitação para atender às necessidades deste Hospital com serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das usinas geradoras de gases medicinais, marca PCI Gases do Brasil, modelo DOSCS 200.

1. INTRODUÇÃO

A presente exposição de argumentos tem por finalidade atestar o cabimento de uma INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinada à contratação da empresa PCI Gases do Brasil Ltda, CNPJ: 24.117.877/0001-25, para prestação de serviços continuados, amparada no inciso VIII, do artigo 72, combinado com o inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas complementares específicas e suas respectivas alterações. PORTARIA – C Ex Nº 1.555, DE 9 DE JULHO DE 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme condições vigentes nos Art. 72, VIII, Art. 74, I, e Art. 79, tudo da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o Decreto nº 11.878, de 2024, o procedimento licitatório a ser utilizado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas geradoras de gases medicinais, marca PCI Gases do Brasil, modelo DOSCS 200, é a aquisição do serviço, por inexigibilidade de licitação, decorrente da inviabilidade de competição pois o serviço só pode ser fornecido pela

empresa PCI Gases do Brasil Ltda, CNPJ: 24.117.877/0001-25.

Portanto tal singularidade da solução ofertada evidencia a inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por ser um serviço que deva ou possa ser contratado por meio de inexigibilidade. Diante disso, justifica-se a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A presente contratação está diretamente relacionada às determinações presentes no Boletim Interno Nr 53, de 19/03/2026, do HGuT, onde consta a designação da equipe de planejamento de contratação para o serviço de manutenção preventiva e corretiva das usinas geradoras de oxigênio desta OMS.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação através do processo de inexigibilidade licitatória tem por finalidade contratar a empresa PCI Gases do Brasil Ltda, única autorizada exclusiva a realizar serviços de instalação de peças sobressalentes e manutenção em todo território brasileiro dos equipamentos tipo VSA (Vacuum Swing Adsorption), modelos: (DOCS 80, **DOCS 200** E DOCS 500), dos produtos da **PACIFIC CONSOLIDATED INDUSTRIES**, LLC, sediada na Califórnia – Estados Unidos da América, especializada no serviço de manutenções preventiva e corretiva das usinas geradoras de oxigênio, modelo presente no hospital.

Com base no que já foi referenciado na Formalização de Demanda, o HGuT é o hospital de referência na Mesorregião do Alto Solimões, localizada no Sudoeste do estado do Amazonas no interior da cidade de Tabatinga, fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru, compreendendo os municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença e Tonantins, é referência para uma população aproximada de 360.000 mil pessoas.

Outra particularidade é que o HGuT é o único hospital com suporte semi-intensivo da mesorregião do Alto Solimões, dispõe atualmente em suas instalações, 01 (uma) rede de oxigênio com 02 (duas) usinas do tipo VSA, modelo DOCS 200, com capacidade de produção mínima de 12 m³/hora funcionando 24 horas por dia. Em suas dependências possui diretamente empregadas: 01 (um) Centro Cirúrgico, 01 (uma) Unidade Semi-intensiva com 07 (sete) leitos; 01 (uma) Unidade de Internação com 37 (trinta e sete) leitos ativos; 01 (uma) Unidade de Pronto-Atendimento com 10 (dez) leitos.

Logo, as usinas geradoras de oxigênio necessitam de resolução de problemas operacionais que ocorrem ao longo de seu funcionamento por horas de trabalho conforme manual de instrução e operação e, em virtude das variações na

rede de energia elétrica que ocorrem na região.

As usinas geradoras de oxigênio são equipamentos de extrema importância para o HGuT, especialmente por se tratar de um hospital localizado em região remota, caracterizada pela difícil logística restrita aos modais aéreo e hidroviário. O funcionamento adequado das usinas de oxigênio é estratégico para a região do Alto Solimões, tendo em vista que o HGuT presta apoio a diversas organizações civis de saúde nas cidades vizinhas incluindo órgãos responsáveis pelos indígenas na cidade, assim como fornece recargas de cilindros de oxigênio para a Unidade Hospitalar de Tabatinga (UHT), SAMU, Corpo de Bombeiros, Pelotões Especiais de Fronteiras do Exército (PEF's). Nos anos de 2024, 2025 e até o presente momento foram fornecidas 1.000 (mil) cargas de cilindros para os Órgãos mencionados.

Dessa forma, cabe ressaltar principalmente que o atendimento dos pacientes é de suma importância, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, **o risco na vida ao paciente assistido**, gerando a responsabilização do agente público na falha do serviço.

Entende-se haver a necessidade de contratar a empresa especializada em razão de manter as usinas em funcionamento no HGuT, deixando-a capaz de atender os pacientes que se encontram internados bem como realizar a recarga de cilindros.

Considerando a natureza das cargas de cilindro de oxigênio, cujo conteúdo apresenta elevada pressão, a carga é considerada de alta periculosidade. A usina é um equipamento de elevada complexidade, de alto valor agregado, cuja manutenção requer uma mão-de-obra especializada.

As usinas atendem a demanda interna e externa, devido a grande quantidade de horas trabalhadas, leva-se em conta a necessidade da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das usinas geradoras de gases com serviço de fornecimento de acessórios/peças.

A plena capacidade de produção de oxigênio, promoverá tanto para os profissionais de saúde do HGuT, como para os pacientes usuários, maior segurança na utilização da rede de gases, tendo em vista que serão desenvolvidas rotinas preventivas e corretivas, calibrações periódicas, reduzindo-se assim a probabilidade de incidentes no fornecimento de oxigênio

Diante do exposto, a necessidade da contratação em tela é justificada, posto que a Seção de Apoio Técnico do Hospital de Guarnição de Tabatinga é a responsável pela previsão e provisão de oxigênio necessário para a manutenção do suporte de vida em diversas situações, e a **ausência de tal insumo pode causar risco de vida**.

4. DAS QUANTIDADES

Conforme levantamento da equipe de planejamento será necessário com base no orçamento dado pela empresa PCI Gases do Brasil Ltda, 04 (quatro) serviços de manutenção preventiva, ou seja, trimestralmente durante o percurso de um ano, sendo que a manutenção corretiva será **sob demanda**, em cada equipamento, de acordo com o Relatório Técnico e escopo de fornecimento.

5. DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a manutenção do suprimento de oxigênio e promover para os profissionais de saúde e pacientes usuários, maior segurança na utilização da rede de gases, tendo em vista que serão desenvolvidas rotinas preventivas e corretivas, calibrações periódicas, reduzindo-se assim a probabilidade de incidentes no fornecimento de oxigênio.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas pesquisas de preço com fornecedores de abrangência nacional, por não haver fornecedores locais que tenham este tipo de serviço para atender a necessidade da Usina Geradora de Oxigênio do HGuT.

Das solicitações de cotações encaminhadas e respondidas, obteve-se apenas uma, no qual o fornecedor ratifica a exclusividade dos serviços como a única em possuir autorização para operar o equipamento tanto no sistema quanto nas peças de reposição.

7. CONCLUSÃO

Quanto à formalização do procedimento, tem-se que os processos licitatórios exigem um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais.

A indicação da forma como foram fixados os preços encontra-se no processo, juntada aos autos.

Destarte, esta Administração entende que o **Princípio da Proteção à Vida deve prevalecer**, pois leva em consideração a preservação da dignidade da pessoa humana, consoante ao estabelecido no Inciso III, do Art 1º, da CF/88.

Dessa forma, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários por este hospital, respeitando-se as condições acima estipuladas, apresenta-se adequado o fundamento legal para a contratação, por meio do processo de inexigibilidade da licitação, já que a empresa PCI Gases do Brasil Ltda é a única autorizada e que tem a capacidade de realizar o serviço.

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica.



MARCOS FELIPE MONTEIRO OLIVEIRA - 1º TEN

Responsável pela contratação direta

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Considerando os elementos que apoiam a fundamentação do Responsável pela contratação direta, **APROVO** a presente justificativa que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia clínica para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e responsabilidade de manutenção integral do sistema, em 02 (duas) unidades de usina geradora de oxigênio da marca PCI GASES, modelo DOCS 200, tipo VSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de oxigênio mínima de 12m³/h cada.

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica.



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT

**PCI GASES DO BRASIL LTDA**

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 5331 BOQUEIRAO

81730020 CURITIBA / PR

Fone: 4135008319

CNPJ: 24117877000125

Fax:

I.E.: 9073713606

Página: 1 de 2

Orçamento: 780

Emissão: 27/04/2026

Contato: EBER.BLASKOVI

Email: eblaskovi@pcigases.com

Cliente: 6118 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA**Endereço:** AVENIDA AMIZADE, 887 - CENTRO**CEP:** 69640000**Fone:** 9734122117973**CNPJ:** 09623258000208**Cidade:** TABATINGA / AM**Fax:****I.E.:****Contato:** SR. 1º TENENTE JACKSON**Departamento:****Fone:****Fax:****Email:** pcigases.hgut@gmail.com**Transp.:** PCI GASES DO BRASIL LTDA**Condição Pagto.:** TRANSFERENCIA COM ANTECEDENCIA**Frete:** 1**Vendedor:** EBER BLASKOVI**Validade:** 12/05/2026**CIOF:** 6593306 PREST. S. CORRETIVA ORGAOS PUBLICOS**Dias Úteis Entrega:**

Item	Código	Descrição	UN	% ICMS	% ISS	% PIS	% COFINS	% IPI	% INSS	% IR	Qtde	Un. Liq.	Vlr. Total
1	246	LUBRIFICANTE SINTETICO ALTA TEMPERATURA SOPRADOR - PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500	LT	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	4,000	2.195,200	8.780,80
2	7535	GRAXA COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 80/200/500/1500/5000 - PCI-GCB	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	4,000	1.904,360	7.617,44
3	34463	ELEMENTO DE FILTRO PARTICULADO BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-EFOXP1	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	12,000	1.028,370	12.340,44
4	4756	KIT SELO COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 200 - PCI-SCB2	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	4,000	9.786,430	39.145,72
5	11174	RETENTOR ALTA TEMPERATURA BLOWER DOCS 500/200 - PCI-RETB2	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	2,000	6.268,690	12.537,38
6	27076	ELEMENTO FILTRO DE AR ENTRADA BLOWER DOCS 200 - UAH3554P	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	4,000	189,290	757,16
7	4558	ELEMENTO FLEXIVEL ACOPLAMENTO BLOWER DOCS 200 - PCI-ELBL2	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	4,80	4,000	2.332,630	9.330,52
8	10627	ELEMENTO FILTRO PAINEL ELETRICO PARA DOCS E VENTILACAO TRASEIRA PAINEL BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-EFPB2T	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	4,80	20,000	7,970	159,40
9	4190	VENTILADOR BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-BOO1	PC	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	4,80	4,000	213,670	854,68
10	38546	SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO - PCI-STOX1	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	4,000	1.038,790	4.155,16
11	31837	SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO - PCI-STOX3	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	4,000	1.080,330	4.321,32
12	4480	SOPRADOR DE AR/BLOWER DOCS 200 - PCI-BLO2	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	1,000	74.006,140	74.006,14
13	3667	SENSOR DE PRESSAO - PCI-SPBOO DOCS 80/200/500/1500/5000	PCS	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	1,000	6.039,890	6.039,89
14	3674	SENSOR DE PRESSAO - PCI-SPBPV DOCS 80/200/500/1500/5000	PCS	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	1,000	6.325,980	6.325,98
15	1786	UNIDADE COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 200 - PCI-SCR2	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	1,000	37.934,390	37.934,39
16	1847	ANALISADOR DE OXIGENIO - PCI-ANT1	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	4,80	1,000	28.802,920	28.802,92
17	1113	PLACA ELETRONICA DE CONTROLE DOCS 80/200/500/1500/5000 - PCI-NEXG	UN	7,00	0,00	0,6500	3,0000	0,000	0,00	0,00	1,000	38.191,530	38.191,53

CSLL 1% na emissão da NF

1. ESTE ORÇAMENTO CONTÉM INFORMAÇÕES COMERCIAIS E DADOS PROTEGIDOS PELA LEI 13.709/2018 (LGPD). É PROIBIDO O COMPARTILHAMENTO, REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO DESTES CONTEÚDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.

2. EXCLUSO DESPESAS EXTRAS COMO INSPEÇÕES, TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ALTERAÇÕES EM PROJETOS E INSTALAÇÕES CIVIL, MECÂNICA OU ELÉTRICA.

3. A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA POR PROFISSIONAL TREINADO PELA PCI GASES DO BRASIL, DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

4. FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PADRÃO, MATERIAL CORRETIVA VENDA EM BASE DE TROCA PELO ITEM AVARIADO.

Aprovação

Autorizamos o pedido acima cotado nas condições expostas

Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo

Total Bruto:	291.300,87
Total Impostos Peças:	31.023,28
Total de Impostos Serviços:	0,00
Frete:	0,00
Total Proposta:	291.300,87

5. VALORES E PRAZOS VÁLIDOS APENAS APÓS ACEITE TOTAL DA PROPOSTA, FATURAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS O ACEITE EM CASO DE OBSERVAÇÕES ESPECIAIS COMUNICAR ATÉ O ACEITE.

6. NÃO INCLUI DESPESAS COM COMPRA OU MODIFICAÇÃO DOS PROJETOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E CIVIL.

7. CANCELAMENTO OU SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COM O FABRICANTE. APÓS DIA DO ACEITE, O DEPARTAMENTO TÉCNICO TEM 15 DIAS ÚTEIS PARA AGENDAR O ATENDIMENTO EM CASO NOVOS CONTRATOS 30 DIAS QUE TAMBÉM TEM REAJUSTE ANUAL.

8. CASO HAJA ATRASO NA CONTEMPLAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE, SERÃO COBRADAS DESPESAS ADICIONAIS DE DIÁRIAS, ESTADIAS E DESLOCAMENTO DE ACORDO COM O CONTRATO.

9. A GARANTIA DOS SERVIÇOS É DE 30 DIAS E DAS PEÇAS É DE 90 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DESDE QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE.

=>DADOS BANCÁRIOS: CHAVE PIX CNPJ 24.117.877/0001-25, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1880-5, CONTA: 32139-7, PCI GASES DO BRASIL.

PREVISÃO DE ENTREGA: 29/05/2026



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMA – 12 RM

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Avenida da Amizade, 887 – Centro - Tabatinga (AM) – CEP: 69640-000

(Processo Administrativo nº 64597.002275/2026-45)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA E A
EMPRESA PCI GASES DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de Tabatinga, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, CEP: 69640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0002-08, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**, Coronel, nomeado pela PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada em Diário Oficial nº 96, de 23 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 014683993-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PCI GASES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.877/0001-25, com sede na **Rua Bom Jesus de Iguape, nº 5331, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.730-020**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CELSO RICARDO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.742.021-0, expedida pela (o) SSP/PR, conforme contrato social/procuração constante nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64597.002275/2026-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada em engenharia clínica para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e responsabilidade de manutenção integral do sistema, em 02 (duas) unidades de usina geradora de oxigênio da marca PCI GASES, modelo DOCS 200, tipo VSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de oxigênio mínima de 12m³/h cada, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de interesse do Hospital de Guarnição de Tabatinga:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de gases medicinais, oxigênio com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188 - A execução de manutenção preventiva, nas usinas geradoras de oxigênio e com fornecimento de peças e responsabilidade integral do sistema será por meio de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas e comprovante que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo CREA através Atestado de Capacidade Técnica (ART) registrada para exercer sua função. Onde as manutenções preventivas contenham:</p> <p>01 (um) Lubrificante sintético alta temperatura soprador - PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 (LT), 01 (um) graxa compressor scroll/booster docs 80/200/500/1500/ 5000 - PCI-GCB, 01 (um) elemento de filtro particulado booster docs 80/200 - PCI-EFOXP1, 01 (um) kit selo compressor scroll/booster docs 200 - PCI-SCB2, 01 (um) retentor alta temperatura blower docs 500/200 - PCI-RETB2, 01 (um) elemento filtro de ar entrada blower docs 200 - UAH3554P, 01 (um) elemento flexível acoplamento blower docs 200 - PCI-ELBL2, 01 (um) elemento filtro painel elétrico para docs e ventilação traseira painel booster docs 80/200 - PCI-EFPB2T, 01 (um) ventilador booster docs 80/200 - pci-boo1, 01 (um) sensor de temperatura com cabo - pci-stox1.</p>	23086	Serviço	04	R\$ 25.000,01	R\$ 100.000,02

2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (sob demanda) em usina geradora de gases medicinais – oxigênio –, com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188. A execução das manutenções corretivas ocorrerá sob demanda, mediante identificação da necessidade técnica de substituição de peças e/ou reparos no equipamento. Após a identificação da peça ou do serviço necessário, deverão ser emitidos três relatórios técnicos distintos, sendo: um relatório do fiscal técnico da empresa contratada, um relatório do fiscal técnico do contrato e um relatório do fiscal administrativo, contendo a descrição da necessidade, justificativa técnica, especificação da peça e autorização para prosseguimento da manutenção corretiva. Somente após a emissão e análise dos referidos relatórios será autorizada a aquisição da peça necessária para execução do serviço. Após a entrega da peça e conclusão da manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar relatório de entrega e execução do serviço, devidamente atestado pelos fiscais do contrato, para fins de comprovação da execução, recebimento do objeto e posterior pagamento.	23086	Serviço	Sob dem anda	Sob demanda	R\$ 191.300,85
---	---	-------	---------	--------------------	----------------	----------------

TOTAL (serviço de preventiva mais serviço de corretiva) R\$ 291.300,87 (duzentos e noventa e um mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos).

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O aviso de contratação direta;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantajosidade, observados os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo atingir até 5 (cinco anos), e, mediante prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 291.300,87 (duzentos e noventa e um mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor abaixo é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
04 KIT'S MANUTENÇÃO PREVENTIVA 8000 HORAS 1º ANO MODELO DOCS 200 – PARA DUAS USINAS				
01	LUBRIFICANTE SINTETICO ALTA TEMPERATURA SOPRADOR - PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500	04	R\$ 2.195,200	R\$ 8.780,80
02	GRAXA COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 80/200/500/1500/ 5000 - PCI-GCB	04	R\$ 1.904,360	R\$ 7.617,44
03	ELEMENTO DE FILTRO PARTICULADO BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-EFOXP1	12	R\$ 1.028,370	R\$ 12.340,44
04	KIT SELO COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 200 - PCI-SCB2	04	R\$ 9.786,430	R\$ 39.145,72
05	RETENTOR ALTA TEMPERATURA BLOWER DOCS 500/200 - PCI-RETB2	02	R\$ 6.268,690	R\$ 12.537,38
06	ELEMENTO FILTRO DE AR ENTRADA BLOWER DOCS 200 - UAH3554P	04	R\$ 189,290	R\$ 757,16
07	ELEMENTO FLEXIVEL ACOPLAMENTO BLOWER DOCS 200 - PCI-ELBL2	04	R\$ 2.332,630	R\$ 9.330,52
08	ELEMENTO FILTRO PAINEL ELETRICO PARA DOCS E VENTILACAO TRASEIRA PAINEL BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-EFPB2T	20	R\$ 7,970	R\$ 159,40
09	VENTILADOR BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-BOO1	04	R\$ 213,670	R\$ 854,68
10	SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO - PCI-STOX1	04	R\$ 1.038,790	R\$ 4.155,16
11	SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO - PCI-STOX3	04	R\$ 1.080,330	R\$ 4.321,32
TOTAL				R\$ 100.000,02
ITENS 12 - 17 - MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
12	SOPRADOR DE AR/BLOWER DOCS 200 - PCI-BLO2	01	R\$ 74.006,14	R\$ 74.006,14
13	SENSOR DE PRESSAO - PCI-SPBOO DOCS 80/200/500/1500/5000	01	R\$ 6.039,89	R\$ 6.039,89
14	SENSOR DE PRESSAO - PCI-SPBPV DOCS 80/200/500/1500/5000	01	R\$ 6.325,98	R\$ 6.325,98
15	UNIDADE COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 200 - PCI-SCR2	01	R\$ 37.934,39	R\$ 37.934,39
16	ANALISADOR DE OXIGENIO - PCI-ANT1	01	R\$ 28.802,92	R\$ 28.802,92
17	PLACA ELETRONICA DE CONTROLE DOCS 80/200/500/1500/5000 - PCI-NEXG	01	R\$ 38.191,53	R\$ 38.191,53
TOTAL				R\$ 191.300,85

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar o empregado do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de alteração do projeto pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato **(observando o princípio da razoabilidade e a viabilidade logística)**, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no Hospital de Guarnição de Tabatinga localizado na Avenida da Amizade, 887 – Centro - Tabatinga (AM) – CEP: 69640-000.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses *permitidas em Lei*.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 As regras acerca da extinção do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência no Item 18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e
- V) Plano interno: D8SACONVAMZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tabatinga-AM, na data da assinatura eletrônica



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Coronel
Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga



CELSO RICARDO DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA



TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE TABATINGA E A EMPRESA PCI
GASES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA (HGuT), com sede na Avenida da Amizade nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor o Senhor PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Tenente-Coronel, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 115, de 17 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PCI GASES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.877/0001-25, sediada na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CELSO RICARDO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP/PR, e [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 64597.001223/2021-47 e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva da usina geradora de oxigênio da marca PCI gases, modelo DOCS 200, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, referente ao processo de Inexigibilidade identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

[Assinatura manuscrita]

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CAT-SERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor de Referência
01	23086	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de gases medicinais, oxigênio com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188 - A execução de manutenção preventiva, nas usinas geradoras de oxigênio e com fornecimento de peças e responsabilidade integral do sistema será por meio de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas e comprovante que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo CREA através Atestado de Capacidade Técnica (ART) registrada para exercer sua função. Onde as manutenções preventivas contenham: 02 (dois) kits manutenção preventiva 8000 horas 01 ano – modelo DOCS 200, 02 (dois) lubrificantes sintético alta temperatura soprador - PCI – LUB1 DOCS 80/200/500/1500, 04 (quatro) elementos filtro de ar entrada blower DOCS 200 – PCI – EFB2, 02 (duas) graxas compressor scroll/booster 80/200/500/1500/5000 – PCI-GCB, 12 (doze) elementos de filtro particulado booster DOCS 80/200 – PCI-EFOX1, 08 (oito) elementos filtro ventilação traseira painel booster DOCS 200/80 – PCI- EFPB2T, 02 (dois) kit's selo compressor scroll/booster DOCS 200 – PCI – SCB2, 04 (quatro) elementos filtro ventilação painel elétrico principal DOCS – PCI – EFPE e 02 (dois) retentor alta temperatura blower DOCS 500/200 – PCI – RETB2.	Serviço	04	R\$125.640,37
02	23086	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva (SOB DEMANDA) em usina geradora de gases medicinais, oxigênio com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188 - As execução de manutenções corretivas contenham: kit's on hand manutenção – modelo DOCS 200, 02 (duas) bases do motor e compressor scroll DOCS 200, 04 (quatro) sensores de temperatura – PCI – STOX3, 02 (dois) sensores de temperatura – PCI – STOX1, 02 (dois) sensores de pressão – PCI – SPBOO DOCS 80/200/500/1500/5000, 04 (quatro) sensores de pressão – PCI – SPBPV DOCS 80/200/500/1500/5000, 02 (dois) inversor de frequência DOCS 200 – PCI – INFR2, 01 (um) soprador de ar/blower DOCS 200 – PCI – BLO2, 02 (duas) unidades compressor scroll/booster DOCS 200 – PCI – SCR2, 02 (dois) radiadores do módulo scroll tubos 3/8" (DOCS 200), 02 (dois) analisadores de oxigênio, 02 (dois) cabos para sensor, 01 (um) motor elétrico trifásico 1HP 220/380 IE3 premium DOCS 200 – PCI MTRA1, 04 (quatro) elementos flexível acoplamento blower DOCS 200 – PCI ELBL2, 02 (duas) placas eletrônicas de controle DOCS 80/200/500/1500/5000 – PCI – NEXG, 02 (dois) acoplamentos booster DOCS 200 – PCI ELBO2 e 01 (dois) inversor de frequência DOCS 200 – PCI – INFR3. Incluso mão de obra especializada e diária técnica, estabelecidas nesse Termo de Referência.	Serviço	04	R\$ 380.590,86
TOTAL					R\$ 506.231,23

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 28/06/2021 e encerramento em 28/06/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 506.231,23 (quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167019
Fonte: 0150270014 / 0151000000
Programa de Trabalho: 171500 / 171497
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: IXSAFUNADOM / D8SAFCTCCON

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Handwritten signature and initials in blue ink.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Tabatinga - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabatinga/AM, 28 de junho de 2021.

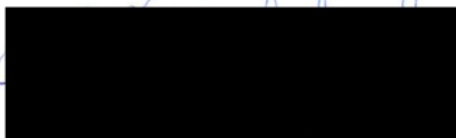


PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Tenente-Coronel
Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga



CELSO RICARDO DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CP





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
TABATINGA E A EMPRESA PCI GASES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA (HGuT), com sede na Avenida da Amizade nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor o Senhor, ROBERVAL DE ALMEIDA – Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PCI GASES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.117.877/0001-25**, sediada na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CELSO RICARDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] da pela SSP/PR, e [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.001223/2021-47** e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 25, inciso II e suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2021, por 08 (oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/10/2023 a 21/06/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTE ANUAL** no valor de **R\$ 677.289,51 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, justificado pela correção do IPCA (IBGE) correspondente a **3,852680%**.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **677.289,51 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167019
 Fonte: 0150270014 / 0151000000
 Programa de Trabalho: 171500 / 171497
 Elemento de Despesa: 33.90.39
 PI: IXSAFUNADOM / D8SAFCTCCON

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tabatinga-AM, 02 de outubro de 2023



MÔNICA DA SILVEIRA NUNES – Ten Coronel
 Respondendo pela Direção do Hospital de Guarnição de Tabatinga



CELSO RICARDO DOS SANTOS
 Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
TABATINGA E A EMPRESA PCI GASES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA (HGuT), com sede na Avenida da Amizade nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor o Senhor, ROBERVAL DE ALMEIDA – Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PCI GASES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.117.877/0001-25**, sediada na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CELSO RICARDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.001223/2021-47** e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 25, inciso II e suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2021, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/06/2023 a 21/10/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 652.163,76 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167019

Fonte: 0150270014 / 0151000000

Programa de Trabalho: 171500 / 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IXSAFUNADOM / D8SAFCTCCON

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

 e 2023
Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

CELSO RICARDO DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

Assinado
 Celso Ricardo dos Santos
D4Sign

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado
 WESLLEN LIMA DE MELO
D4Sign

Assinado
 Ana Paula Cristino
D4Sign

4º TA PCI CRT 04 2021 pdf

Código do documento fe45cd86-4634-48b7-8f5b-a20de37aeeb3



Assinaturas

Celso Ricardo dos Santos
celso@pcigases.com.br
Assinou

Celso Ricardo dos Santos

Ana Paula Cristino
vendas2@pcigases.com.br
Assinou como testemunha

Ana Paula Cristino

ROBERVAL DE ALMEIDA
roberselva@hotmail.com
Assinou

ROBERVAL DE ALMEIDA

WESLLEN LIMA DE MELO
ten.wesllen@gmail.com
Assinou como testemunha

WESLLEN LIMA DE MELO

Eventos do documento

16 Jun 2023, 11:09:05Documento fe45cd86-4634-48b7-8f5b-a20de37aeeb3 **criado** por ANA PAULA CRISTINO (f824e108-f681-401d-a2b3-dc20357f6fe6). Email: vendas2@pcigases.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-16T11:09:05-03:00**16 Jun 2023, 11:13:44**Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA CRISTINO (f824e108-f681-401d-a2b3-dc20357f6fe6). Email: vendas2@pcigases.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-16T11:13:44-03:00**16 Jun 2023, 11:13:55**ANA PAULA CRISTINO **Assinou como testemunha** (f824e108-f681-401d-a2b3-dc20357f6fe6) - Email: vendas2@pcigases.com.br - IP: 177.220.182.33 (33.182.220.177.dynamic.copel.net porta: 46744) - Geolocalização: -25.4997715 -49.2511995 - Documento de identificação informado: 055.894.769-76 - DATE_ATOM: 2023-06-16T11:13:55-03:00**19 Jun 2023, 11:48:16**WESLLEN LIMA DE MELO **Assinou como testemunha** - Email: ten.wesllen@gmail.com - IP: 177.15.85.125 (177.15.85.125 porta: 8566) - Documento de identificação informado: 965.107.492-20 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-06-19T11:48:16-03:00**19 Jun 2023, 13:50:52**



ROBERVAL DE ALMEIDA **Assinou** - Email: roberselva@hotmail.com - IP: 201.71.112.106 (201.71.112.106 porta: 59182) - Documento de identificação informado: 958.294.156-15 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2023-06-19T13:50:52-03:00

20 Jun 2023, 13:51:10

CELSO RICARDO DOS SANTOS **Assinou** - Email: celso@pcigases.com.br - IP: 189.40.86.12 (189.40.86.12 porta: 55620) - **Geolocalização: -19.9201 -43.9977** - Documento de identificação informado: 030.297.229-37 - DATE_ATOM: 2023-06-20T13:51:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ba9d36ee1e4f74dd4a5c337459660e29c1d2efb857f6b002e18b7aec555b8929

(SHA512):0c72eae6362e5cd2ac533a3456552d823a53db6dc8318d22c4cad6523e7ca02109b17ee66f564990a62383a9db9625f8666008dc2cc08d0963d1241155bb1c33

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
TABATINGA E A EMPRESA PCI GASES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA (HGuT), com sede na Avenida da Amizade nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor o Senhor, ROBERVAL DE ALMEIDA – Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PCI GASES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.877/0001-25, sediada na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CELSO RICARDO DOS SANTOS, [REDACTED] 37, tendo em vista o que consta no Processo nº 64597.001223/2021-47 e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 25, inciso II e suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/06/2022 a 21/06/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. realizar alteração (quantitativa/qualitativa) no referido contrato, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue:

1.1.3. **ACRESCER** o valor de **R\$ 60.775,28 (sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito reais)** ao contrato, que corresponde ao acréscimo dos 02 kit's para manutenção preventiva no referido contrato, modificando o valor contratual de R\$ 552.951,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 613.727,03 (seiscentos e treze mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos)** em decorrência de acréscimo.

1.1.4. O percentual do acréscimo corresponde a 10,99 % (dez inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor atualizado do contrato inicial.

1.1.5. Acrescer 02 KIT manutenção preventiva – 1 ano para 02 usinas enchedores de cilindros 4m³ nos itens 1.12.5 e 6.3.4 do Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade nº 01/2021, conforme segue:

1.12.5. Especificações, quantitativos e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
...	...	...	...	...
18	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA – 1 ANO PARA 02 USINAS ENCHEDORES DE CILINDROS 4m ³	02	R\$30.387,64	R\$ 60.775,28

6.3.4. As peças a serem trocadas e/ou substituídas durante as manutenções seguem de acordo com tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
...	...	...
18	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA – 1 ANO PARA 02 USINAS ENCHEDORES DE CILINDROS 4m ³	02

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **613.727,03 (seiscentos e treze mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167019

Fonte: 0150270014 / 0151000000

Programa de Trabalho: 171500 / 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IXSAFUNADOM / D8SAFCTCCON

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

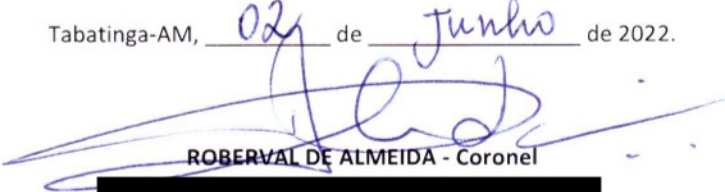
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Tabatinga-AM, 02 de Junho de 2022.


ROBERVAL DE ALMEIDA - Coronel


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF: 



Nome
CPF:  



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE TABATINGA E A EMPRESA PCI
GASES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ROCHA DOS SANTOS** – Tenente Coronel, Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de Junho de 2023, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PCI GASES DO BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.117.877/0001-25**, sediado(a) na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CELSO RICARDO DOS SANTOS**, portador(a) [REDACTED]

tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.001223/2021-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **04/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/06/2024 a 21/06/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 677.289,51 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167019

Fonte: 0150270014 / 0151000000

Programa de Trabalho: 171500 / 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IXSAFUNADOM / D8SAFCTCCON

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tabatinga/AM, 20 de junho de 2024.



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Diretor do HGuT



CELSO RICARDO DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO ADITIVO

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE TABATINGA E A
EMPRESA PCI GASES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ROCHA DOS SANTOS** – Tenente Coronel, Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de Junho de 2023, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 20

PCI GASES DO BRASIL LTDA doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PCI GASES DO BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.117.877/0001-25**, sediado(a) na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CELSON RICARDO DOS SANTOS**, portador(a) expedida pela (o) SSP/PR, sta no Processo nº **64597.001223/2021-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. AJUSTAR O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, utilizando a media dos gastos reais com as manutenções preventivas e corretivas, e aplicar o reajuste do IPCA;
- 1.1.2. O prazo da vigência do Contrato nº **04/2021**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/06/2025 até 21/06/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação ajustado respeitando o Art. 125, da lei 14.133, é de **R\$ 234.872,51 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**. Conforme tabelas a baixo.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓDIGO	MATERIAL	QTD	VALOR	AJUSTE
246	LUBRIFICANTE SINTETICO ALTA TEMPERATURA SOPRADOR - PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500	4	5.619,70	7.024,63
4756	KIT SELO COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 200 - PCI-SCB2	4	25.053,25	31.316,56
27076	ELEMENTO FILTRO DE AR ENTRADA BLOWER DOCS 200 - UAH3554P	4	484,57	605,71
7535	GRAXA COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 80/200/500/1500/5000 - PCI-GCB	4	4.875,16	6.093,95
10627	ELEMENTO FILTRO VENTILACAO TRASEIRA PAINEL BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-EFPB2T	20	2.757,06	3.446,33
11174	RETENTOR ALTA TEMPERATURA BLOWER DOCS 500/200 - PCI-RETB2	2	8.023,92	10.029,90
34463	ELEMENTO DE FILTRO PARTICULADO BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-EFOXP1	12	7.897,88	9.872,35
			SOMA	54.711,54 / 68.389,43

MANUTENÇÃO CORRETIVA

CÓDIGO	MATERIAL	QTD	VALOR	AJUSTE
38546	SENSOR DE TEMPERATURA - 13MM 5 METROS	2	2.479,84	3.099,80
31837	SENSOR DE TEMPERATURA - 60MM 5 METROS	2	1.481,88	1.852,35
4480	SOPRADOR DE AR/BLOWER DOCS 200 - PCI-BLO2	1	47.363,93	59.204,91
1786	UNIDADE COMPRESSOR SCROLL/BOOSTER DOCS 200 - PCI-SCR2	1	24.278,01	30.347,51
1847	ANALISADOR DE OXIGENIO - PCI-ANT1	1	18.433,87	23.042,34
4558	ELEMENTO FLEXIVEL ACOPLAMENTO BLOWER DOCS 200 - PCI-ELBL2	4	6.710,54	8.388,18
1113	PLACA ELETRONICA DE CONTROLE DOCS 80/200/500/1500/5000 - PCI-NEXG	1	24.442,58	30.553,23
4657	ACOPLAMENTO BOOSTER DOCS 200 - PCI-ELBO2	2	7.995,82	9.994,78
			SOMA	133.186,47 / 166.483,09

VALOR TOTAL, COM REAJUSTE NA FORMA DO ART. 125, DA LEI 14.133: **234.872,51 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, observando em tudo o Termo de Referência, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167019

Fonte: 0150270014 / 0151000000

Programa de Trabalho: 171500 / 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IXSAFUNADOM / D8SAFCTCCON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

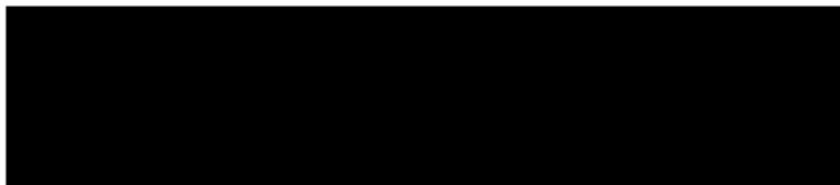
5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tabatinga/AM, 20 de maio de 2025.



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga.



CELSON RICARDO DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE TABATINGA/AM E A EMPRESA PCI
GASES DO BRASIL LTDA

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT), com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Senhor PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - Tenente Coronel, Ordenador de Despesa do HGuT, nomeado pela Portaria nº 858, do Comandante do Exército, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 115, de 17 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº

[REDACTED]
denominada CONTRATANTE, e a Empresa PCI GASES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.877/0001-25, sediada na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CELSO RICARDO DOS SANTOS [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64597.001223/2021-47 e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade realizar alteração (quantitativa/qualitativa) no referido contrato, com fundamento no artigo nº 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue:

1.1.1. Acrescer o valor de **R\$ 46.720,52 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)** ao contrato, modificando o valor contratual de R\$ 506.231,23 (quinhentos e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) para **R\$ 552.951,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** em decorrência de acréscimo.

1.1.1.1. O percentual do acréscimo corresponde a **9,22 % (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento)** do valor atualizado do contrato inicial.

1.1.2. Acrescer 01 (uma) peça na relação constante nos itens 1.12.5 e 6.3.4 do Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade nº 01/2021, conforme segue:

1.12.5. Especificações, quantitativos e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
...	...	...	...	...
17	Base para Motor/Soprador DOCS 200 - PCI	02	R\$ 23.360,26	R\$ 46.720,52

6.3.4. As peças a serem trocadas e/ou substituídas durante as manutenções seguem de acordo com tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
...	...	...
17	Base para Motor/Soprador DOCS 200 - PCI	02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **21/06/2021** e encerramento em **21/06/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

fl. 3/3

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total atualizado da contratação é de R\$ 552.951,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

4.1. Com a inclusão das peças citada no paragrafo primeiro, o Termo de Referência ficará atualizado conforme anexo abaixo:

- Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade nº 01/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 11 de outubro de 2021.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT

CELSO RICARDO DOS SANTOS
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
TABATINGA E A EMPRESA PCI GASES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA (HGuT), com sede na Avenida da Amizade nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor o Senhor, ROBERVAL DE ALMEIDA – Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 137, de 22 de julho de 2021, [REDACTED] Físicas [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PCI GASES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.877/0001-25, sediada na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CELSO RICARDO DOS SANTOS, [REDACTED] 37, tendo em vista o que consta no Processo nº 64597.001223/2021-47 e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 25, inciso II e suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL;**

1.1.2. **REALIZAR ALTERAÇÃO (QUANTITATIVA/QUALITATIVA)** no referido contrato, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue:

1.1.3. **SUBTRAIR** o valor de **R\$ 60.775,28 (sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito reais)** que corresponde a 02 kit's para manutenção preventiva, modificando o valor para **R\$ 552.951,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** que corresponde ao valor anterior do contrato.

1.1.4. **ACRESCER**, 2 (duas) peças Auto Trafo Trifásico 30KVA 220/380V no valor de **R\$ 30.205,12 (trinta mil, duzentos e cinco reais e doze centavos).**

1.1.5. **ACRESCER** nova Dotação Orçamentaria do Fundo do Exército.

1.1.6. **REAJUSTE ANUAL** no valor de **R\$ 621.958,64 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

1.1.7. O percentual do reajuste anual corresponde a 12,47 % (doze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dados do IPCA.

1.1.8. Acrescer 2 (duas) peças Auto Trafo Trifásico 30KVA 220/380V nos itens 1.12.5 e 6.3.4 do Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade nº 01/2021, conforme segue:

1.12.5. Especificações, quantitativos e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
...	...	...	...	...
18	Auto Trafo Trifásico 30KVA 220/380V	02	R\$15.102,56	R\$ 30.205,12

6.3.4. As peças a serem trocadas e/ou substituídas durante as manutenções seguem de acordo com tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
...	...	...
18	Auto Trafo Trifásico 30KVA 220/380V	02

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **652.163,76** (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) R\$ 30.205,12 (2) - (Auto Trafo Trifásico 30KVA 220/380V) + Reajuste de R\$ 69.006,89 (valor do contrato atualizado R\$ 552.951,75).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167019/**160019**

Fonte: 0150270014 / 0151000000/**61531AAGZF**

Programa de Trabalho: 171500 / 171497/**171500**

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IXSAFUNADOM / D8SAFCTCCON/**D1DTFNSOUTR**

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. Atualmente o contrato encontra-se nessas condições:

4.4.1. No 1º Termo Aditivo houve o **ACRÉSCIMO** de **R\$ 46.720,52** (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), referente a inclusão de 2 (duas) Base para Motor/Soprador DOCS 200 – PCI, correspondendo um acréscimo de **9,22 %** (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) em relação aos 25% do limite permitido.

4.4.2. Neste 3º Termo aditivo houve **ACRÉSCIMO** de **R\$ 30.205,12** (trinta mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), referente a inclusão de 2 (duas) peças Auto Trafo Trifásico 30KVA

220/380V, correspondendo um acréscimo de **5,46 % (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)** em relação aos 25% do limite permitido.

4.4.3. Total utilizado 14,68 % (**quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento**) de 25% (vinte e cinco por cento) permitido.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tabatinga-AM, 06 de Setembro de 2022.

ROBERVAL DE ALMEIDA - Coronel

Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

CELSON RICARDO DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO ADITIVO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE TABATINGA E A EMPRESA PCI
GASES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ROCHA DOS SANTOS** – Tenente Coronel, Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de Junho de 2023, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PCI GASES DO BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.117.877/0001-25**, sediado(a) na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CELSO RICARDO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de [REDACTED], expedida pela (o) SSP/PR, e [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.001223/2021-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCER REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL;**

1.1.2. **REAJUSTE ANUAL** no valor de **R\$ 705.498,41 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um reais)**, justificado pela correção do IPCA (IBGE) correspondente a **4,16%**.

1.1.3. O prazo da vigência do Contrato nº **04/2021**, contemplando-se, nesta ocasião, o período até **21/06/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 705.498,41 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167019

Fonte: 0150270014 / 0151000000

Programa de Trabalho: 171500 / 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IXSAFUNADOM / D8SAFCTCCON

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tabatinga/AM, 29 de novembro de 2024.



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Diretor do HGuT.



CELSO RICARDO DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 05 dias do mês de maio de 2026, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do processo nº **64597.002275/2026-45** contendo 145 folhas.



VINICUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos